CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 02
Iona

FORTALEZA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 890
DATA: 15/04/25
HORA: 08:00
Iona
Funcionário

MENSAGEM Nº 09, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Nos termos do artigo 83, inciso I, e do artigo 175 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "***Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências***".

A presente propositura visa estabelecer as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2026, em observância aos preceitos emanados da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, além dos dispositivos infraconstitucionais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 4.320/1964, firmando: a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais; as disposições relativas às despesas de pessoal; e as disposições sobre alterações na legislação tributária.

As diretrizes para o exercício de 2026 mantêm a conexão com o instrumento de planejamento de longo prazo **Fortaleza 2040**, conforme estabelecido no Art. 2º deste projeto de lei. Além disso, estão alinhadas aos sete grandes objetivos da proposta para gestão pública compartilhada pactuados pelo executivo municipal com a população, descritos a seguir. Esses elementos servirão como base para todo o planejamento municipal, incluindo a elaboração do **Plano Plurianual 2026-2029**.

1. **Redução das desigualdades sociais e territoriais** – por meio de políticas que promovam segurança alimentar, habitação digna, acesso à educação de qualidade e inclusão social;
2. **Garantia da mobilidade urbana e acessibilidade** – investindo em infraestrutura de transporte público, segurança viária e urbanização sustentável;
3. **Qualificação dos serviços públicos municipais** – com foco na ampliação e humanização do atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social;
4. **Sustentabilidade ambiental e adaptação às mudanças climáticas** – garantindo a preservação dos recursos naturais e a mitigação de impactos ambientais;
5. **Fomento à geração de emprego e renda** – com incentivos ao empreendedorismo, capacitação profissional e fortalecimento da economia solidária;
6. **Valorização do patrimônio cultural e requalificação do centro urbano** – promovendo a identidade cultural e incentivando o turismo e as atividades econômicas criativas;
7. **Implementação de governança participativa e eficiente** – reforçando a transparência, a participação cidadã e a responsabilidade fiscal na gestão pública

Exmo. Senhor
LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 03

Com isso, a administração municipal tem o firme propósito de garantir uma gestão equilibrada e eficiente, assegurando que cada real investido retorne em benefícios concretos para a sociedade. Dessa forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias propõe regras claras para a execução dos recursos públicos, fortalecendo a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão e o compromisso com o planejamento estratégico de longo prazo, reafirmamos o compromisso de uma alocação eficiente dos recursos públicos, garantindo equilíbrio fiscal e priorizando investimentos estratégicos que impactem positivamente a qualidade de vida da população.

Ao submeter este projeto à apreciação dos nobres parlamentares, reiteramos a importância do debate democrático e da participação ativa desta Casa na construção de um orçamento que atenda às reais necessidades do povo de Fortaleza. Estamos confiantes de que, por meio do diálogo e da cooperação institucional, conseguiremos avançar na construção de uma cidade mais justa, inclusiva e sustentável.

Convicto de que, dada a alta relevância desta proposta para a gestão da Cidade, ela será recebida com a devida atenção e apreço por este distinto Parlamento Municipal durante sua análise e deliberação. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus votos de elevada consideração e respeito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de abril de 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
15 ABR 2025
09:45

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 04

PROJETO DE LEI Nº. ,DE DE 2025.

-0256/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ao art. 173, inciso II, da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e alteração dos orçamentos do Município;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As diretrizes para o exercício de 2026 mantêm a vinculação com o instrumento de planejamento de longo prazo "Fortaleza 2040", sendo organizadas nos seguintes eixos estratégicos:

I - ***EIXO – EQUIDADE TERRITORIAL E SOCIAL E ECONÔMICA:*** promover o direito à moradia digna e a redução do déficit habitacional, preservando as comunidades valorizadas e integradas à sociabilidade urbana; e prevenir a violência urbana e estimular a convivência cidadã visando à implementação de uma cultura de paz;

II - ***EIXO – CIDADE CONECTADA, ACESSÍVEL E JUSTA***: garantir segurança na acessibilidade aos espaços públicos e maior fluidez na circulação de pessoas, bens e serviços, executando

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 05
Jona

prioritariamente ações interdependentes e integradas que beneficiem todos os usuários das vias, mas que priorizem os mais vulneráveis;

III - ***EIXO – VIDA COMUNITÁRIA, ACOLHIMENTO E BEM-ESTAR***: continuar transformando Fortaleza, de modo articulado, em uma comunidade saudável (saúde, esporte, lazer e segurança alimentar) e comunidade acolhedora, inclusiva com valorização e respeito à diversidade, em especial dos grupos mais vulneráreis;

IV - ***EIXO – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO CONHECIMENTO:*** promover educação de qualidade e capacitação para o trabalho, a valorização e o desenvolvimento cultural, e desenvolvimento científico e tecnológico;

V - ***EIXO – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS:*** realizar a recuperação e a preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para o monitoramento e a fiscalização; dar continuidade à requalificação e à potencialização dos espaços públicos da cidade; promover a prevenção de doenças, a inclusão social e a dignidade, garantindo-se o direito ao saneamento básico; e manter a limpeza urbana, focando na questão comportamental e de conscientização da população;

VI - ***EIXO – DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA E INCLUSÃO PRODUTIVA:*** promover oportunidades, renda e dignidade para as pessoas como instrumento de redução de desigualdades sociais, visando a uma estrutura produtiva e de serviços ampliada e diversificada, com os setores econômicos consolidados mais competitivos e de alto valor agregado;

VII - ***EIXO – GOVERNANÇA MUNICIPAL:*** dotar a Administração Pública com mecanismos que assegurem o cumprimento das exigências legais, administrativas e fiscais, garantindo melhores ofertas de serviços à sociedade; e possibilitar uma participação mais qualificada da sociedade, ampliando sua capacidade de interferir nas decisões da gestão, fortalecendo o diálogo direto entre governo e sociedade.

Art. 3° As metas e as prioridades para o exercício de 2026 serão especificadas no Plano Plurianual para o período 2026–2029, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 06

§ 1º A participação da sociedade, conforme estabelecido no art. 6º e no art. 173, §2º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, dar-se-á durante a formulação do PPA, quando serão estabelecidas as metas e as prioridades para o exercício de 2026.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026 será elaborado de acordo com as seguintes orientações:

I - responsabilidade na gestão fiscal;

II - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações de saúde, de educação e de políticas públicas de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais;

III - modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia;

IV - inclusão social e garantia de acesso a oportunidades para toda a sociedade;

V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à ampla participação da sociedade;

VI - participação cidadã e controle social, através da disponibilização de instrumentos que visem a assegurar a todo e qualquer cidadão sua participação, tanto na elaboração quanto no acompanhamento;

VII - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado, outros Municípios e iniciativa privada.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa – instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual (PPA);

II - ação – operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;

III - atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 07

IV - projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operação especial – despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária – nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - subtítulo – o menor nível da categoria de programação, classificado em subatividade ou subprojeto conforme o tipo de ação a que se refere, sendo utilizado, exclusivamente, para especificar e/ou localizar o objeto do gasto;

VIII - subproduto – classificação gerencial que especifica/qualifica o produto, permitindo uma maior transparência na alocação dos recursos públicos. Por ser um detalhamento do produto, possui a sua mesma unidade de medida.

§ 1º Cada programa deverá conter as ações necessárias para a consecução de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2º As ações orçamentárias (atividades, os projetos e as operações especiais) poderão ser desdobradas em subtítulos especialmente para especificar/qualificar e/ou localizar o objeto do gasto.

§ 3º É vedada, na especificação do subtítulo, qualquer alteração do produto ou na finalidade da ação.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5° Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

1. Pessoal e encargos sociais;

2. Juros e encargos da dívida;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 08

3. Outras despesas correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões financeiras;

6. Amortização da dívida.

Art. 6° As metas físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subproduto, agregadas segundo os respectivos subtítulos, esses, por sua vez, sendo consolidados de acordo com seus correspondentes projetos e atividades.

Parágrafo único. Os projetos e/ou as atividades que envolverem e beneficiarem mais de uma região administrativa do município poderão ter sua regionalização padronizada como Município.

Art. 7° Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira da receita e da despesa ser registrada no sistema de contabilidade do Município.

Art. 8° As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 9° A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas estatais;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

Art. 10. A lei orçamentária será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento das empresas a que se refere o art. 165, §5º, inciso II, da Constituição federal e o art. 173, §7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 09

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e o seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas e grupo de despesa;

III - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores, pela Portaria Interministerial de n.º 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;

VII - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a sua destinação;

VIII - resumo da destinação das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IX - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

XI - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão e região administrativa;

XII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XIII - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIV - fontes de recursos por grupos de despesas;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 10

XV - identificador de Resultado Primário;

XVI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e das unidades orçamentárias executoras;

XVII - gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII - demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, nos termos do § 6º do art. 165 da Constituição federal;

XIX - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto para 2026 e os objetivos e as metas constantes no demonstrativo de Metas Fiscais desta Lei, nos termos do inciso I do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, devendo constar na Lei Orçamentária de 2026 em todos os grupos de natureza de despesa, identificando se a despesa é:

I - financeira – (RP 0);

II - primária obrigatória – (RP 1);

III - primária discricionária de projetos estruturantes do Município financiados com recursos de operações de crédito – (RP 2);

IV - do orçamento de investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário – (RP 3)

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 4º O Poder Executivo colocará à disposição para consulta do Poder Legislativo, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 11

§ 5º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no §3º deste artigo serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso.

§ 6º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária por meio eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa.

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 7º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de julho de 2025, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo municipal será de 4,5% (quatro e meio por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Receita Tributária o somatório dos seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas;

III - receita da dívida ativa de impostos (principal, juros e multas);

IV - receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em dívida ativa.

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se por Transferências o somatório das seguintes Receitas:

I - Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

II - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);

III - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

IV - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

V - Imposto sobre Produto Industrializado (IPI);

VI - ICMS Desoneração previsto na Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir).

Art. 12. O identificador de uso a que se refere o art. 5º desta Lei destina-se a indicar se os recursos compõem a contrapartida de empréstimos ou de convênios ou destinam-se a outras

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 47

aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 - Recursos não destinados à contrapartida

2 - Contrapartida (Operação de Crédito externa)

3 - Contrapartida (Operação de Crédito interna)

5 - Contrapartida de Convênios

Art. 13. Na elaboração, na aprovação e na execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser consideradas as previsões das receitas e das despesas e a obtenção de resultado primário, mensurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa paga, não financeira, e, expresso em percentual do Produto Interno Bruto – PIB estadual, discriminadas no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais - que integra esta Lei, e com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2026, assim como o impacto orçamentário-financeiro do custo de manutenção dos novos investimentos, na data em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) anos subsequentes.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais, das Metas e Prioridades e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei.

Parágrafo único. O anexo de Metas Fiscais de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Legislativo.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, visando ao cumprimento ao disposto no caput e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A alocação orçamentária de que trata o caput deste artigo será orientada para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 13

análise da eficiência dos recursos, possibilitando o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º A fim de propiciar o controle de custos das ações de que trata o caput, caberá ao Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – (Cogeffor), disciplinado pelo Decreto n.º 13.087, de 5 de março de 2013, apoiado por seu grupo técnico de assessoramento, analisar e compatibilizar, respectivamente, a programação financeira dos órgãos e das entidades, e a gestão fiscal, destacando a expansão dos custos de manutenção das áreas administrativas e finalísticas, objetivando assegurar o equilíbrio fiscal da Administração Pública e o cumprimento das metas e dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 3º Deverão ser observadas as normas relativas à avaliação dos resultados dos programas estabelecidas a serem estabelecidas no novo Plano Plurianual 2026-2029.

Seção II

Da Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 16. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão publicará as instruções para a elaboração do projeto de lei orçamentária anual, disponibilizando-as, por meio eletrônico, no sítio da mesma.

Art. 17. O Poder Executivo disponibilizará, por meio eletrônico, para os vereadores, exemplar do projeto de lei que trata da proposta orçamentária anual do Município.

Art. 18. A lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, deduzidos os valores das receitas vinculadas e as com destinação específica, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de novembro de 2026, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.

Art. 19. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos novos se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 14

Art. 20. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 1º Os precatórios constarão dos orçamentos dos órgãos e das entidades da Administração Indireta a que se referem os débitos, quando o pagamento for realizado com recursos próprios dos referidos órgãos e entidades.

§ 2º Os precatórios constarão dos Encargos Gerais do Município, quando o pagamento for realizado com recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição federal, e com o disposto nos arts. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 4º Os órgãos e as entidades da Administração Pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os fiscos municipal, estadual e federal;

II - ata do termo de posse da diretoria, com identificação dos seus membros e respectivos cargos;

III - estatuto social da entidade;

IV - prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.: 15

V - demonstrativo integral da receita e da despesa efetivamente realizada na execução dos serviços prestados.

Art. 22. Fica autorizada a concessão pelo Poder Executivo de subvenções sociais a agências integrantes de organismos internacionais com relevante atuação social, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput dar-se-á mediante aprovação de lei específica na qual deverá ficar demonstrada a necessidade da medida e o interesse público, bem como definidos os termos e os condicionantes para a respectiva formalização.

Art. 23. O Poder Executivo fica autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, na forma do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 24. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação.

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar, publicar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito já contratadas ou em processo de tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional com previsão de execução no exercício de 2026.

Art. 27. A programação de investimentos para 2026, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026–2029.

Seção III

Das Emendas Parlamentares

Art. 28. Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 16

Art. 29. Após a etapa de proposição das emendas, as que apresentarem impedimentos de ordem técnica que porventura forem identificados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão serão comunicadas, com as devidas justificativas, à Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - o objeto impreciso, de forma que impeça a sua classificação orçamentária e institucional;

II - a incompatibilidade do objeto com o programa de trabalho do órgão ou com a entidade executora ou com o PPA 2026-2029;

III - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Seção IV

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Art. 31. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 32. A criação de órgãos, bem como a inclusão de programa e/ou ação ao Orçamento de 2026, será realizada mediante abertura de crédito adicional especial.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos, de que trata o caput deste artigo, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º Os projetos relativos a créditos adicionais especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal de Fortaleza por meio de projetos de lei específicos para atender exclusivamente a esta finalidade.

§ 3º Os créditos especiais aprovados pela Câmara Municipal de Fortaleza serão abertos por decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 33. O Poder Executivo municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 17

competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, as metas e os objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Art. 34. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer no sistema de contabilidade para ajustar:

I - a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;

II - o Elemento de Despesa;

III - as Fontes de Recurso;

IV - os Identificadores de Uso.

Parágrafo único. As referidas alterações serão realizadas diretamente no sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro e Contábil (GRPFOR-FC) pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, que publicará portaria com as alterações solicitadas.

Seção V

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com os recursos provenientes de:

I - repasse da contribuição patronal;

II - contribuição dos servidores públicos municipais;

III - orçamento fiscal;

IV - recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

V - transferências por convênio.

Seção VI

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas Pelo Município

Art. 36. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição federal, e no art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assinejа.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 18

empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado.

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste artigo;

IV - advindos de outras origens.

§ 3º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 4º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 37. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado, ressalvadas aquelas enquadradas como empresas estatais dependentes, nos termos da Portaria STN n.º 589, de 27 de dezembro 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor.

Art. 39. Observado o disposto no art. 38 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assinejа.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 19

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de Lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou a ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os serviços de terceirização relativos à execução de atividades fins do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo único. Na elaboração da estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que venham a ser realizadas até 30 de setembro de 2025.

Art. 41. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultados nominal e primário.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 20

§ 1º A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da Cidade de Fortaleza será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, sendo esta evidenciada pelo seu valor bruto.

§ 2º As proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, das metas e dos indicadores relativos à política pública fomentada, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação.

§ 3º O Poder Executivo adotará providências com vistas a:

I - elaborar metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;

II - designar os órgãos responsáveis pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação dos resultados alcançados pelos benefícios tributários.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição federal e no inciso V do art. 6º da Lei Orgânica do Município, será realizada com participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - os planos, os orçamentos e as leis de diretrizes orçamentárias;

II - as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;

III - o relatório resumido da execução orçamentária;

IV - o relatório de gestão fiscal;

V - as versões simplificadas dos instrumentos previstos nos incisos anteriores;

§ 2º A aprovação do projeto que encaminhar a lei orçamentária para o exercido de 2026 será precedida de audiências públicas na Câmara Municipal de Fortaleza com o objetivo de debater a alocação de recursos nela prevista, conforme recomenda o inciso I do § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 21

Art. 43. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira previstas no art. 14 desta Lei, estas serão feitas de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, observando-se ainda o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 44. É facultado aos Poderes Executivo e Legislativo quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes superar 95% (noventa e cinco por cento), aplicar, enquanto permanecer a situação, o mecanismo de ajuste fiscal, conforme disposto no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 45. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, pelos fundos e pelas entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro e Contábil (GRPFOR – FC), no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 não for sancionado pelo Prefeito de Fortaleza até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefício previdenciário a cargo do Instituto de Previdência do Município (IPM);

III - pagamento de amortização e encargos da dívida;

IV - pagamento de despesas obrigatórias.

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 49. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pelas Leis Federais n.º 11.079, de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 22

30 de dezembro de 2004, e n.º 12.766, de 27 de dezembro de 2012, e pela Lei Municipal n.º 9.783, de 13 de junho de 2011.

Art. 50. O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e a fonte de recursos.

Art. 51. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o detalhamento da despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior, por meio de decreto, observando ainda o disposto nos arts. 33 e 34 desta Lei.

Art. 52. O Poder Executivo publicará e disponibilizará a Lei Orçamentária Anual – LOA, tornando-a acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução. Parágrafo único. A divulgação a que se refere o caput será feita também pela Internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da referida Lei.

Art. 53. A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais ações serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 54. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – RISCOS FISCAIS 2026

O § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, de 04 de maio de 2000, determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais, no qual serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de impactar as contas públicas, demonstrando as providências que serão tomadas para cada risco.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, apresentado abaixo, tem o objetivo de dar clareza sobre possíveis acontecimentos que possam afetar o equilíbrio fiscal da Administração Pública e foi elaborado em conformidade com a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O demonstrativo divide os riscos em Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos. A Contingência passiva consiste numa possível obrigação, podendo ou não ocorrer, dependendo de um ou mais eventos futuros, os quais a entidade não tem o poder de controle. Essa obrigação não é reconhecida, por ser improvável sua liquidação. Os demais riscos fiscais passivos identificam os riscos que possam impactar negativamente as contas públicas, como, por exemplo, a frustração na arrecadação prevista para o exercício financeiro.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 24

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	44.836.101	Limitação de Empenho	14.836.101
		Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	30.000.000
Correção de Precatórios	415.792.891	Limitação de Empenho	415.792.891
SUBTOTAL	460.628.992	SUBTOTAL	460.628.992

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	223.447.078	Limitação de Empenho	223.447.078
Discrepância de Projeções	157.171.699	Limitação de Empenho	157.171.699
Negociação de Operações de Câmbio	89.846.724	Limitação de Empenho	89.846.724
Depósitos Judiciais	65.718.435	Limitação de Empenho	65.718.435
Nova Tabela do Imposto de Renda (IRRF)	105.259.652	Limitação de Empenho	105.259.652
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	641.443.588	SUBTOTAL	641.443.588
TOTAL	1.102.072.580	TOTAL	1.102.072.580

FONTE: Sistema GRP FOR-FC, Unidade Responsável: CEP LA-SEFIN, Data de Emissão: 03/04/2025 e hora da emissão: 09:44:05

A Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF apresenta 02 riscos de Passivos Contingentes: Demandas Judiciais e Correção de Precatórios. O risco das Demandas Judiciais foi estimado em R$ 44.836.101, o que corresponde a 0,3% do valor previsto da Receita Corrente. A Correção de Precatórios foi aferida em R$ 415.792.891.

Os demais riscos são evidenciados pela frustração da arrecadação, discrepância de projeções, negociação de operações de câmbio, depósitos judiciais e pelo impacto da nova tabela do imposto de renda.

A frustração de arrecadação representa a possibilidade de que a receita efetivamente arrecadada não atinja o valor previsto, em decorrência de eventos imprevistos ou não mensurados à época da estimativa. Para o exercício em questão, foi estimada em 3% da soma da receita tributária com as principais transferências constitucionais, totalizando R$ 223.447.078.

A discrepância de projeções estima a redução de receita e/ou aumento de despesa que possam ocorrer no exercício base da LDO, decorrentes de uma evolução desfavorável dos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 25

indicadores econômicos utilizados à época de elaboração do orçamento. O valor da discrepância de projeções totaliza R$ 157.171.699, calculado em 1% da receita total prevista.

O risco de negociação de operações de câmbio estima a possibilidade de perda financeira em negociações cambiais, devido às oscilações sofridas pela taxa de câmbio. O valor desse risco é de R$ 89.846.724, referente a 10% do valor do serviço da dívida.

O risco dos depósitos judiciais corresponde ao valor previsto que a PMF utilizou para o pagamento de precatórios e que poderá ser devolvido, caso a decisão judicial seja desfavorável ao município. O valor estimado soma R$ 65.718.435.

O último risco consiste na perda da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, na folha de pessoal do município, se por ventura o Projeto de Lei – PL nº 1.087/2025, que reduz o imposto de renda devido nas bases de cálculo para as pessoas físicas, for aprovado.

Ressalta-se que, o total dos riscos fiscais para o exercício de 2026 está estimado em R$ 1.102.072.580 e que, caso se concretizem, as providências futuras adotadas ocorrerão através da abertura de crédito adicional, a partir da utilização da reserva de contingência no valor de R$ 30.000.000, e da limitação de empenho, no total de R$ 1.072.072.580.

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO LDO 2026

A memória de cálculo das receitas e despesas da LDO 2026 está demonstrada abaixo e será detalhada no Anexo de Metas Fiscais.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 26

MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

RECEITAS LDO	2026 Valor Corrente (a)	2027 Valor Corrente (b)	2028 Valor Corrente (c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.722.617.368**	**15.539.466.248**	**16.934.666.946**
RECEITAS CORRENTES	**13.950.814.351**	**15.221.265.893**	**16.615.227.052**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.916.362.825**	**4.110.531.714**	**4.301.830.959**
ISS	1.873.945.416	1.948.903.233	2.022.571.775
IPTU	798.135.193	830.060.601	861.436.892
ITBI	213.887.006	222.442.486	230.850.812
IRRF	836.808.256	896.086.517	951.622.448
Multas e Juros	45.169.971	55.251.908	67.584.134
Dívida Ativa	107.961.765	114.083.197	120.551.714
Outras Receitas Tributárias	40.455.218	43.703.772	47.213.185
CONTRIBUIÇÕES	**841.176.787**	**885.159.558**	**925.957.418**
Contribuições Sociais	584.510.490	618.996.609	649.946.439
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	256.666.297	266.162.950	276.010.979
RECEITA PATRIMONIAL	**339.976.451**	**363.468.824**	**388.584.520**
RECEITA DE SERVIÇOS	**167.638.259**	**184.552.959**	**203.174.353**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.365.312.978**	**9.307.517.486**	**10.368.245.886**
FPM	1.937.374.311	2.167.728.116	2.425.470.989
ICMS	1.094.465.756	1.140.652.211	1.188.787.735
IPVA	500.033.028	557.486.823	621.542.059
Transferências SUS	1.896.790.965	2.061.053.062	2.239.540.258
Transferências FUNDEB	2.583.804.163	2.978.092.678	3.432.549.621
Outras Transferências Correntes	352.844.755	402.504.594	460.355.225
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**320.347.052**	**370.035.352**	**427.433.916**
RECEITAS DE CAPITAL	**771.803.017**	**318.200.355**	**319.439.894**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	740.272.212	285.408.318	285.408.318
ALIENAÇÃO DE BENS	13.749.642	14.299.628	14.840.153
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.430.060	2.527.262	2.622.793
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.351.103	15.965.147	16.568.630
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	**994.552.562**	**1.059.991.946**	**1.122.032.306**
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**994.552.562**	**1.059.991.946**	**1.122.032.306**
CONTRIBUICOES	833.356.946	882.525.005	926.651.256
RECEITA DE SERVICOS	161.061.885	177.313.029	195.203.914
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	133.731	153.911	177.137
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.717.169.930**	**16.599.458.194**	**18.056.699.252**

DESPESAS LDO	2026 Valor Corrente (a)	2027 Valor Corrente (b)	2028 Valor Corrente (c)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.747.630.532**	**15.572.373.220**	**16.977.544.932**
DESPESAS CORRENTES	**13.225.570.096**	**13.938.480.266**	**15.269.466.653**
Pessoal e Encargos Sociais	6.717.606.512	7.116.320.103	7.477.090.774
Juros e Encargos da Dívida	429.722.888	468.150.013	454.463.028
Outras Despesas Correntes	6.078.240.696	6.354.010.150	7.337.912.851
DESPESAS DE CAPITAL	**1.492.060.436**	**1.603.892.954**	**1.678.078.279**
Investimentos	1.004.283.664	1.112.386.878	1.169.338.487
Inversões Financeiras	19.032.418	19.793.715	20.541.917
Amortização da Dívida	468.744.354	471.712.362	488.197.874
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000.000**	**30.000.000**	**30.000.000**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**969.539.398**	**1.027.084.974**	**1.079.154.320**
DESPESAS CORRENTES	**969.539.398**	**1.027.084.974**	**1.079.154.320**
Pessoal e Encargos Sociais	969.539.398	1.027.084.974	1.079.154.320
TOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	**15.717.169.930**	**16.599.458.194**	**18.056.699.252**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	LDO		
	2026	2027	2028
Receita Corrente (Exceto Intra) (I)	**14.779.299.599**	**16.126.702.584**	**17.605.816.869**
Deduções (II)	**1.425.236.942**	**1.537.960.465**	**1.655.504.653**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	584.510.490	618.996.609	649.946.439
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	5.380.125	6.191.986	7.126.356
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.861.079	7.335.180	7.842.041
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	828.485.248	905.436.691	990.589.817
Receita Corrente Liquida (IV) = (I - II)	**13.354.062.657**	**14.588.742.119**	**15.950.312.216**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	34.449.526	37.272.738	40.329.872
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	**13.319.613.131**	**14.551.469.381**	**15.909.982.344**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	12.399.406	13.370.195	14.418.257
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	139.499.261	151.579.897	164.706.716
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculos dos Limites da Despesa de Pessoal	**13.307.213.725**	**14.538.099.186**	**15.895.564.087**
PRECATÓRIOS (1% da Previsão da RCL do exercício anterior)	123.534.531	133.540.627	145.887.421

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS 2026

O § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 - LRF, de 4 de maio de 2000, dispõe que o Anexo de Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

A elaboração deste anexo está em conformidade com os critérios e medidas estabelecidos na 14ª versão do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

O anexo de metas fiscais é composto por 8 demonstrativos, sendo eles:

- ✓ Demonstrativo I – Metas Anuais;
- ✓ Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- ✓ Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- ✓ Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- ✓ Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- ✓ Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- ✓ Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- ✓ Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Conforme disposto no MDF, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento e indicam os rumos da política fiscal do ente para os próximos exercícios.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 29

3. Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

RECEITAS LDO	2026 Valor Corrente (a)	2027 Valor Corrente (b)	2028 Valor Corrente (c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.722.617.368**	**15.539.466.248**	**16.934.666.946**
RECEITAS CORRENTES	**13.950.814.351**	**15.221.265.893**	**16.615.227.052**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.916.362.825**	**4.110.531.714**	**4.301.830.959**
ISS	1.873.945.416	1.948.903.233	2.022.571.775
IPTU	798.135.193	830.060.601	861.436.892
ITBI	213.887.006	222.442.486	230.850.812
IRRF	836.808.256	896.086.517	951.622.448
Multas e Juros	45.169.971	55.251.908	67.584.134
Dívida Ativa	107.961.765	114.083.197	120.551.714
Outras Receitas Tributárias	40.455.218	43.703.772	47.213.185
CONTRIBUIÇÕES	**841.176.787**	**885.159.558**	**925.957.418**
Contribuições Sociais	584.510.490	618.996.609	649.946.439
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	256.666.297	266.162.950	276.010.979
RECEITA PATRIMONIAL	**339.976.451**	**363.468.824**	**388.584.520**
RECEITA DE SERVIÇOS	**167.638.259**	**184.552.959**	**203.174.353**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.365.312.978**	**9.307.517.486**	**10.368.245.886**
FPM	1.937.374.311	2.167.728.116	2.425.470.989
ICMS	1.094.465.756	1.140.652.211	1.188.787.735
IPVA	500.033.028	557.486.823	621.542.059
Transferências SUS	1.896.790.965	2.061.053.062	2.239.540.258
Transferências FUNDEB	2.583.804.163	2.978.092.678	3.432.549.621
Outras Transferências Correntes	352.844.755	402.504.594	460.355.225
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**320.347.052**	**370.035.352**	**427.433.916**
RECEITAS DE CAPITAL	**771.803.017**	**318.200.355**	**319.439.894**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	740.272.212	285.408.318	285.408.318
ALIENAÇÃO DE BENS	13.749.642	14.299.628	14.840.153
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.430.060	2.527.262	2.622.793
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.351.103	15.965.147	16.568.630
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	**994.552.562**	**1.059.991.946**	**1.122.032.306**
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**994.552.562**	**1.059.991.946**	**1.122.032.306**
CONTRIBUICOES	833.356.946	882.525.005	926.651.256
RECEITA DE SERVICOS	161.061.885	177.313.029	195.203.914
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	133.731	153.911	177.137
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.717.169.930**	**16.599.458.194**	**18.056.699.252**

DESPESAS LDO	2026 Valor Corrente (a)	2027 Valor Corrente (b)	2028 Valor Corrente (c)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.747.630.532**	**15.572.373.220**	**16.977.544.932**
DESPESAS CORRENTES	**13.225.570.096**	**13.938.480.266**	**15.269.466.653**
Pessoal e Encargos Sociais	6.717.606.512	7.116.320.103	7.477.090.774
Juros e Encargos da Dívida	429.722.888	468.150.013	454.463.028
Outras Despesas Correntes	6.078.240.696	6.354.010.150	7.337.912.851
DESPESAS DE CAPITAL	**1.492.060.436**	**1.603.892.954**	**1.678.078.279**
Investimentos	1.004.283.664	1.112.386.878	1.169.338.487
Inversões Financeiras	19.032.418	19.793.715	20.541.917
Amortização da Dívida	468.744.354	471.712.362	488.197.874
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000.000**	**30.000.000**	**30.000.000**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**969.539.398**	**1.027.084.974**	**1.079.154.320**
DESPESAS CORRENTES	**969.539.398**	**1.027.084.974**	**1.079.154.320**
Pessoal e Encargos Sociais	969.539.398	1.027.084.974	1.079.154.320
TOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	**15.717.169.930**	**16.599.458.194**	**18.056.699.252**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	LDO		
	2026	2027	2028
Receita Corrente (Exceto Intra) (I)	**14.779.299.599**	**16.126.702.584**	**17.605.816.869**
Deduções (II)	**1.425.236.942**	**1.537.960.465**	**1.655.504.653**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	584.510.490	618.996.609	649.946.439
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	5.380.125	6.191.986	7.126.356
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.861.079	7.335.180	7.842.041
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	828.485.248	905.436.691	990.589.817
Receita Corrente Líquida (IV) = (I - II)	**13.354.062.657**	**14.588.742.119**	**15.950.312.216**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	34.449.526	37.272.738	40.329.872
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	**13.319.613.131**	**14.551.469.381**	**15.909.982.344**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	12.399.406	13.370.195	14.418.257
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	139.499.261	151.579.897	164.706.716
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculos dos Limites da Despesa de Pessoal	**13.307.213.725**	**14.538.099.186**	**15.895.564.087**
PRECATÓRIOS (1% da Previsão da RCL do exercício anterior)	123.534.531	133.540.627	145.887.421

Os cálculos da previsão de receitas e despesas da LDO 2026 utilizaram como parâmetro o cenário macroeconômico do Focus - Relatório de Mercado do Banco Central, de 14 de março de 2025.

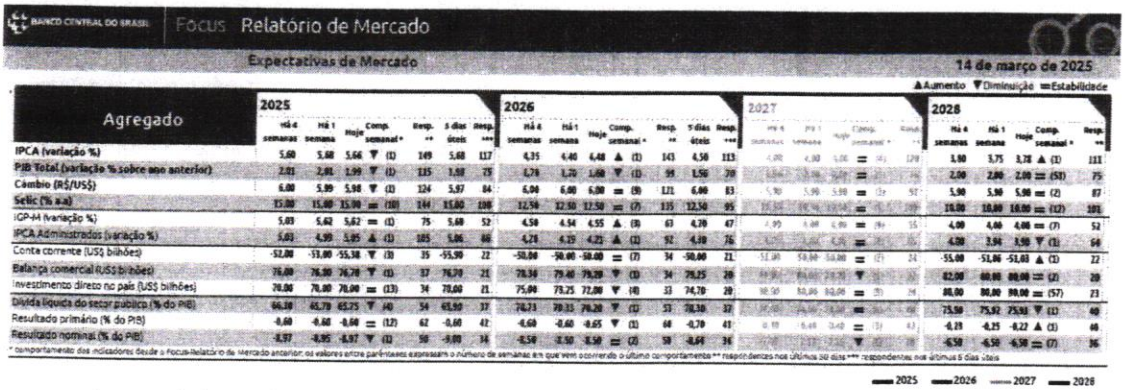

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado — 14 de março de 2025

▲Aumento ▼Diminuição =Estabilidade

Agregado	2025						2026						2027						2028					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	5,60	5,60	5,66 ▼ (1)	149	5,60	117	4,35	4,40	4,48 ▲ (1)	143	4,50	113							3,80	3,75	3,78 ▲ (1)	111		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,01	2,01	1,99 ▼ (1)	115	1,50	75	1,79	1,70	1,60 ▼ (1)	99	1,56	70							2,00	2,00	2,00 = (51)	75		
Câmbio (R$/US$)	6,00	5,99	5,98 ▼ (1)	124	5,97	84	6,00	6,00	6,00 = (8)	121	6,00	83							5,90	5,90	5,90 = (2)	87		
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00 = (10)	144	15,00	108	12,50	12,50	12,50 = (7)	135	12,50	95							10,00	10,00	10,00 = (12)	101		
IGP-M (variação %)	5,03	5,62	5,62 = (1)	75	5,60	52	4,50	4,54	4,55 ▲ (3)	63	4,70	47							4,00	4,00	4,00 = (7)	52		
IPCA Administrados (variação %)	5,03	4,99	5,05 ▲ (1)	105	5,06	66	4,28	4,29	4,25 ▲ (2)	92	4,30	76							4,00	3,94	3,90 ▼ (1)	64		
Conta corrente (US$ bilhões)	-52,00	-53,00	-55,38 ▼ (3)	35	-55,90	22	-50,00	-50,00	-50,00 = (7)	34	-50,00	21							-55,00	-51,86	-51,63 ▲ (1)	22		
Balança comercial (US$ bilhões)	76,00	76,50	76,70 ▼ (1)	37	74,70	21	78,34	79,40	79,29 ▼ (3)	34	79,25	20							82,00	80,00	80,00 = (2)	20		
Investimento direto no país (US$ bilhões)	70,00	70,00	70,00 = (13)	34	70,00	21	75,00	73,25	72,00 ▼ (4)	33	74,70	20							80,00	80,00	80,00 = (57)	23		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	66,30	65,70	65,25 ▼ (4)	54	65,50	37	74,73	70,35	70,20 ▼ (1)	33	70,30	32							75,50	75,92	75,93 ▼ (1)	40		
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60 = (12)	62	-0,60	42	-0,60	-0,60	-0,65 ▼ (1)	60	-0,70	41							-0,25	-0,25	-0,22 ▲ (3)	46		
Resultado nominal (% do PIB)	-8,97	-8,95	-8,97 ▼ (1)	59	-9,00	34	-8,50	-8,50	-8,50 = (2)	59	-8,64	34							-6,50	-6,50	-6,50 = (7)	36		

* comportamento das indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2025 2026 2027 2028

A metodologia de cálculo das principais receitas e despesas será detalhada a seguir.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 31

1.1. Previsão da Receita

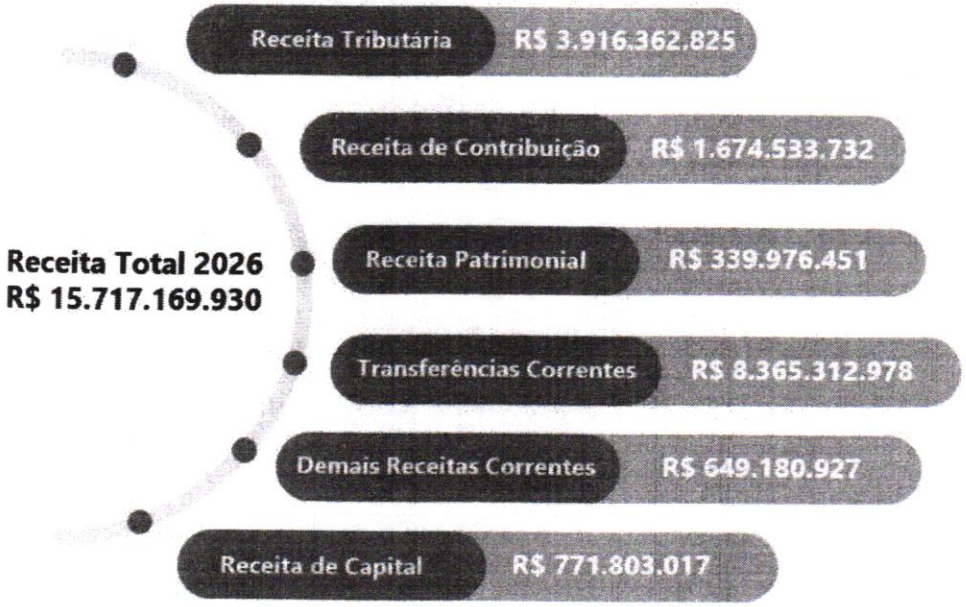

A receita total prevista para o exercício de 2026 é de R$ 15.717.169.930, sendo R$ 14.945.366.913 referentes à receita corrente e R$ 771.803.017 à receita de capital. Esse montante representa um incremento de 16,88% em relação à receita arrecadada no exercício de 2024.

1.1.1. Receita Tributária

O cálculo do valor principal de ISS, IPTU e ITBI teve como base inicial a previsão da arrecadação para o exercício de 2025, atualizada em março do ano corrente:

Em Reais

RECEITA	REALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA	LDO 2026		
	2024	2025	2026	2027	2028
ISS	1.586.343.680	1.793.249.202	1.873.945.416	1.948.903.233	2.022.571.775
IPTU	711.853.080	763.765.735	798.135.193	830.060.601	861.436.892
ITBI	178.843.244	204.676.560	213.887.006	222.442.486	230.850.812
TOTAL	2.477.040.004	2.761.691.497	2.885.967.615	3.001.406.319	3.114.859.478

O valor do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, referente à Pessoa Física, foi calculado com base no valor previsto da Folha de Pagamento, utilizando-se de Regressão Linear ($y = \alpha + \beta X$), em que se estima uma variável (y), dados valores de uma outra variável (x), apresentando em 2026 o valor de R$ 721.464.347.

A receita do IRRF de Pessoa Jurídica está prevista com uma média mensal de R$ 9.611.992, totalizando R$ 115.343.909 no exercício de 2026.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 32

Em Reais

IRRF	REALIZADA	LOA	LDO 2026		
	2024	2025	2026	2027	2028
IRRF - TRABALHO	691.199.828	667.471.261	721.464.347	769.208.217	812.056.318
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	113.579.692	118.341.040	115.343.909	126.878.300	139.566.130
TOTAL	804.779.519	785.812.301	836.808.256	896.086.517	951.622.448

As Taxas foram estimadas pela Taxa Geométrica de Crescimento – TGC de 8,03%, utilizando como base inicial a receita arrecadada de 2024.

Em Reais

RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2026			TGC
	2024	2025	2026	2027	2028	
Taxas	183.579.585	185.882.692	40.455.218	43.703.772	47.213.185	8,03%
TOTAL	183.579.585	185.882.692	40.455.218	43.703.772	47.213.185	

Salienta-se que o valor arrecadado, em 2024, com a Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos – TMRSU, foi deduzido da base de cálculo.

1.1.2. Previsão da Receita de Transferências Correntes

A previsão das transferências correntes apresenta o montante de R$ 8.365.312.978 para o exercício de 2026, considerando a dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, elaborada de acordo com a TGC nas principais receitas.

A estimativa da receita da cota-parte do FPM, ICMS e IPVA perfaz o valor de R$ 3.531.873.095 para 2026, R$ 3.865.867.151 para 2027 e R$ 4.235.800.783 para 2028.

Em Reais

RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2026			TGC
	2024	2025	2026	2027	2028	
FPM	1.547.501.181	1.627.064.897	1.937.374.311	2.167.728.116	2.425.470.989	11,89%
ICMS	1.007.627.566	1.043.525.587	1.094.465.756	1.140.652.211	1.188.787.735	4,22%
IPVA	402.278.536	479.272.745	500.033.028	557.486.823	621.542.059	11,49%
TOTAL	2.957.407.283	3.149.863.229	3.531.873.095	3.865.867.151	4.235.800.783	

O valor das Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS, somado ao montante das receitas do FUNDEB, totaliza R$ 4.480.595.128 em 2026.

Em Reais

RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2026			TGC
	2024	2025	2026	2027	2028	
SUS	1.606.497.562	1.727.565.366	1.896.790.965	2.061.053.062	2.239.540.258	8,66%
FUNDEB	1.944.922.780	2.034.949.714	2.583.804.163	2.978.092.678	3.432.549.621	15,26%
TOTAL	3.551.420.343	3.762.515.080	4.480.595.128	5.039.145.741	5.672.089.878	

A previsão das Outras Transferências Correntes perfaz o montante de R$ 352.844.755 no exercício de 2026, R$ 402.504.594 em 2027 e R$ 460.355.225 em 2028.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 33

1.1.3. Previsão da Receita de Contribuição, Patrimonial e Outras Receitas Correntes

As Receitas de Contribuição do Servidor Ativo (receita orçamentária corrente) e Contribuição Patronal (receita intraorçamentária corrente) foram aferidas, para o exercício de 2026, em R$ 1.417.867.435, representando um aumento de 12,23% em relação ao valor arrecadado em 2024.

Em Reais

RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2026		
	2024	2025	2026	2027	2028
Contribuição Servidor/Patronal	1.263.358.670	1.272.962.120	1.417.867.435	1.501.521.614	1.576.597.695

O valor da Receita Patrimonial foi estimado em R$ 339.976.451, correspondente a um crescimento de 6,91% a.a.:

Em Reais

RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2026			TGC
	2024	2025	2026	2027	2028	
Cessão Operac. Folha de Pagamentos	160.000.000	0	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	297.448.770	427.827.820	339.976.451	363.468.824	388.584.520	6,91%
TOTAL	457.448.770	427.827.820	339.976.451	363.468.824	388.584.520	

O valor previsto das Outras Receitas Correntes totaliza R$ 320.480.783 em 2026. A receita das Multas de Trânsito está estimada em uma média mensal de R$ 17.019.318, totalizando R$ 204.231.820 no ano.

Em Reais

RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2026			TGC
	2024	2025	2026	2027	2028	
Multas de Trânsito	152.433.847	195.070.944	204.231.820	236.398.332	273.631.069	15,75%
Outras Receitas Correntes	87.763.494	248.079.249	116.248.963	133.790.931	153.979.983	15,09%
TOTAL	240.197.341	443.150.193	320.480.783	370.189.263	427.611.052	

1.1.4. Previsão da Receita de Capital

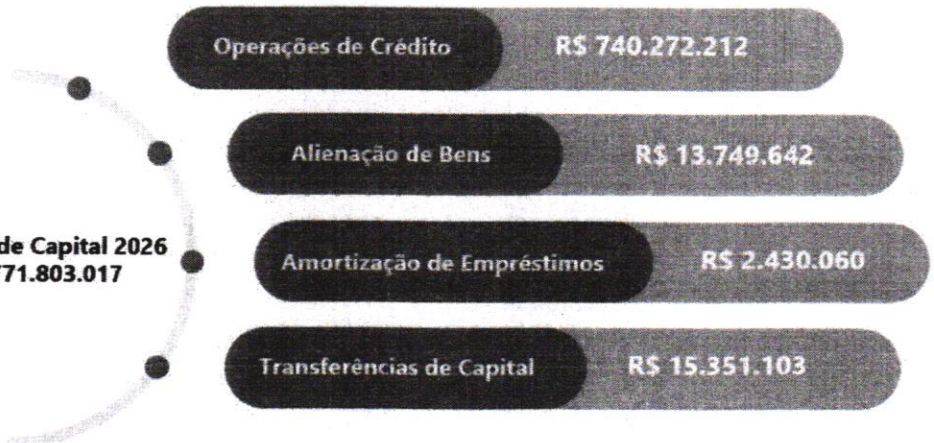

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 34

A receita de capital prevista para o exercício de 2026 é de R$ 771.803.017, dos quais R$ 740.272.212 referem-se a receitas provenientes de operações de crédito, estimadas com base na cotação cambial de R$ 6,00 em 17 de março de 2025.

Ressalta-se o respeito à Regra de Ouro, conforme estabelecido no § 2º do Art. 12 da LRF, no qual o montante previsto para as Receitas de Operações de Crédito não poderá exceder ao das Despesas de Capital, constantes no Projeto de Lei Orçamentária.

1.2. Previsão da Despesa



O valor de Pessoal e Encargos Sociais em 2026 está previsto em R$ 7.687.145.910. Esse valor é composto pela projeção da folha bruta acrescida dos encargos, no valor de R$ 7.563.611.379, somada ao montante de R$ 123.534.531, referente ao pagamento dos precatórios. O valor previsto de pagamento de precatórios em 2026 corresponde a 1% da previsão da Receita Corrente Líquida – RCL em 2025.

O montante dos serviços da dívida totaliza R$ 898.467.241 em 2026, dos quais R$ 429.722.888 correspondem aos Juros e Encargos da Dívida e R$ 468.744.354 à Amortização. O câmbio considerado para previsão foi de R$ 6,00 em 17/03/2025.

O valor da Reserva de Contingência apresenta o total de R$ 30.000.000 para 2026 e os dois exercícios subsequentes, dentro do limite de até 1% da RCL.

Destaca-se que a relação entre as despesas correntes e receitas correntes está abaixo do limite de 95,00% estabelecido pela Emenda Constitucional nº 109/2021, de 15 de março de 2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 35

2. Demonstrativos

2.1. Demonstrativo I – Metas Anuais

Conforme o MDF, o objetivo deste Demonstrativo é orientar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, de forma a permitir o alcance das metas conforme planejamento, contemplando dados de Receita Total, Receitas Primárias, Despesa Total, Despesas Primárias, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, em valores correntes e constantes.

Segue memória de cálculo do Demonstrativo I – Metas Anuais.

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais

R$ 1,00

Para cálculo da Receita Primária	LDO		
Especificações	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**13.513.516.931**	**14.764.261.048**	**16.143.511.276**
Receita Tributária	3.916.362.825	4.110.531.714	4.301.830.959
Contribuições	256.666.297	266.162.950	276.010.979
Receita Patrimonial	332.429.555	355.400.438	379.958.608
Aplicações Financeiras (II)	167.661.603	179.247.020	191.632.989
Outras Receitas Patrimoniais	164.767.952	176.153.418	188.325.619
Transferências Correntes	8.365.312.978	9.307.517.486	10.368.245.886
Demais Receitas Correntes	642.745.276	724.648.461	817.464.844
Outras Receitas Financeiras (III)	31.845	36.651	42.181
Receitas Correntes Restantes	642.713.431	724.611.811	817.422.663
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**13.345.823.483**	**14.584.977.378**	**15.951.836.106**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (FONTES RPPS) (V)	**1.424.339.873**	**1.508.967.733**	**1.585.164.216**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**7.510.110**	**8.029.058**	**8.583.866**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**771.803.017**	**318.200.355**	**319.439.894**
Operações de Crédito (VIII)	740.272.212	285.408.318	285.408.318
Amortização de Empréstimos (IX)	2.430.060	2.527.262	2.622.793
Alienação de Bens	13.749.642	14.299.628	14.840.153
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	13.749.642	14.299.628	14.840.153
Transferências de Capital	15.351.103	15.965.147	16.568.630
Convênios	7.779.362	8.090.536	8.396.358

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 36

Outras Transferências de Capital	7.571.741	7.874.611	8.172.271
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**29.100.745**	**30.264.775**	**31.408.783**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	14.799.264.100	16.124.209.886	17.568.409.105
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	13.374.924.228	14.615.242.152	15.983.244.889

Para cálculo da Despesa Primária	**LDO**		
Especificações	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**12.763.259.512**	**13.448.568.449**	**14.754.872.891**
Pessoal e Encargos Sociais	6.298.008.502	6.671.660.818	7.010.039.061
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	429.722.888	468.150.013	454.463.028
Outras Despesas Correntes	6.035.528.123	6.308.757.618	7.290.370.802
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**12.333.536.624**	**12.980.418.436**	**14.300.409.863**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**1.347.165.634**	**1.427.316.066**	**1.499.583.321**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**1.492.060.436**	**1.603.892.954**	**1.678.078.279**
Investimentos	1.004.283.664	1.112.386.878	1.169.338.487
(-) Programas Estruturantes financiados com recursos de Operação de Crédito[1]	-	-	-
Inversões Financeiras	**19.032.418**	**19.793.715**	**20.541.917**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	19.032.418	19.793.715	20.541.917
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	**468.744.354**	**471.712.362**	**488.197.874**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**1.004.283.664**	**1.112.386.878**	**1.169.338.487**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000.000	30.000.000	30.000.000
RESTOS A PAGAR DE DESPESA PRIMÁRIA (XXX)	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	14.714.985.922	15.550.121.379	16.999.331.671
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)	13.367.820.288	14.122.805.313	15.499.748.351

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 37

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	84.278.178	574.088.506	569.077.434
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.103.940	492.436.839	483.496.538

Para cálculo da Dívida Consolidada - DC	LDO		
Especificações	2026	2027	2028
Saldo Inicial	4.178.360.029	5.577.967.349	6.361.704.887
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	-	-	-
Operações de Crédito (k)	740.272.212	285.408.318	285.408.318
Amortização da Dívida (l)	468.744.354	471.712.362	488.197.874
Precatórios Judiciais (m)	190.590.754	26.616.858	28.569.282
Dívida Consolidada (j+k+l+m)	5.577.967.349	6.361.704.887	7.163.880.361

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

Especificações	2026	2027	2028
Dívida Pública Consolidada	5.577.967.349	6.361.704.887	7.163.880.361
Deduções	1.018.696.844	916.827.159	825.144.443
Disponibilidade de Caixa	1.018.696.844	916.827.159	825.144.443
Dívida Consolidada Líquida	4.559.270.505	5.444.877.728	6.338.735.918

Resultado Nominal (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	(1.034.872.914)	(885.607.223)	(893.858.190)

Conforme MDF 14ª edição, o Demonstrativo apresenta as receitas e despesas sem considerar as fontes do RPPS, bem como evidencia os resultados com as fontes do RPPS.

No exercício de 2026, o valor previsto da Receita Primária, desconsiderando as fontes do RPPS, totaliza R$ 13.374.924.228, enquanto a Despesa Primária está projetada em R$ 13.367.820.288, estabelecendo uma meta de Resultado Primário de R$ 7.103.940.

Considerando as fontes do RPPS, o valor da Receita Primária está previsto em R$ 14.799.264.100 e o montante da Despesa Primária em R$ 14.714.985.922, com o Resultado Primário de R$ 84.278.178.

O Resultado Nominal representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL em um período e pode ser obtido pelo método "acima da linha" e "abaixo da linha". Pelo método "acima da linha" o cálculo é feito por meio do Resultado Primário somado à conta de juros. O método "abaixo da linha" representa a diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida - DCL em 31 de dezembro do mês anterior, em relação ao período de referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 38

Impende esclarecer que a meta do Resultado Nominal, conforme estabelecido no MDF 14ª edição, deve ser elaborada conforme metodologia **abaixo da linha**. Em 2026 a meta do Resultado Nominal é de - R$ 1.034.872.914.

Conforme art. 29 da LRF, a Dívida Consolidada – DC representa o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

O valor da DC está previsto em R$ 5.577.967.349 para o exercício de 2026. Após a dedução da disponibilidade de caixa, o valor estimado da DCL apresenta o montante de R$ 4.559.270.505.

Conforme memória de cálculo apresentada, segue o Demonstrativo I – Metas Anuais.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	(a)		(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100	(b)		(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100	(c)		(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**14.285.319.948**	**13.672.779.429**	4,77	106,97	**15.082.461.403**	**13.880.519.462**	4,71	103,384	**16.462.951.170**	**14.599.148.308**	4,80	103,214
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**13.374.924.228**	**12.801.420.585**	**4,46**	**100,16**	**14.615.242.152**	**13.450.533.551**	**4,56**	**100,182**	**15.983.244.889**	**14.173.750.513**	**4,66**	**100,21**
Receitas Primárias Correntes	13.345.823.483	12.773.567.652	4,45	99,94	14.584.977.378	13.422.680.618	4,55	99,974	15.951.836.106	14.145.897.579	4,66	100,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.916.362.825	3.748.433.025	1,31	29,33	4.110.531.714	3.782.957.830	1,28	28,176	4.301.830.959	3.814.812.273	1,26	26,97
Transferências Correntes	8.365.312.978	8.006.616.556	2,79	62,64	9.307.517.486	8.565.788.710	2,90	63,799	10.368.245.886	9.194.436.516	3,03	65,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.064.147.680	1.018.518.071	0,36	7,97	1.166.928.178	1.073.934.079	0,36	7,999	1.281.759.260	1.136.648.791	0,37	8,04
Receitas Primárias de Capital	29.100.745	27.852.933	0,01	0,22	30.264.775	27.852.933	0,01	0,207	31.408.783	27.852.933	0,01	0,20
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**14.285.319.948**	**13.672.779.429**	**4,77**	**106,97**	**15.082.461.403**	**13.880.519.462**	**4,71**	**103,384**	**16.462.951.170**	**14.599.148.308**	**4,80**	**103,21**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**13.367.820.288**	**12.794.621.256**	**4,46**	**100,10**	**14.122.805.313**	**12.997.339.676**	**4,41**	**96,806**	**15.499.748.351**	**13.744.991.562**	**4,52**	**97,18**
Despesas Primárias Correntes	12.333.536.624	11.804.686.662	4,12	92,36	12.980.418.436	11.945.991.168	4,05	88,976	14.300.409.863	12.681.432.528	4,17	89,66
Pessoal e Encargos Sociais	6.298.008.502	6.027.956.070	2,10	47,16	6.671.660.818	6.139.987.058	2,08	45,732	7.010.039.061	6.216.418.845	2,05	43,95
Outras Despesas Correntes	6.035.528.123	5.776.730.592	2,01	45,20	6.308.757.618	5.806.004.110	1,97	43,244	7.290.370.802	6.465.013.682	2,13	45,71
Despesas Primárias de Capital	1.004.283.664	961.220.965	0,34	7,52	1.112.386.878	1.023.739.249	0,35	7,625	1.169.338.487	1.036.955.393	0,34	7,33
Reserva de Contigência	30.000.000	28.713.629	0,01	0,22	30.000.000	27.609.259	0,01	0,206	30.000.000	26.603.641	0,01	0,19
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,000	-	-	0,00	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**1.431.849.982**	**1.370.453.658**	**0,48**	**10,72**	**1.516.996.791**	**1.396.105.246**	**0,47**	**10,398**	**1.593.748.082**	**1.413.316.749**	**0,47**	**9,99**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**1.424.339.873**	**1.363.265.575**	**0,48**	**10,67**	**1.508.967.733**	**1.388.716.034**	**0,47**	**10,343**	**1.585.164.216**	**1.405.704.679**	**0,46**	**9,94**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**1.347.165.634**	**1.289.400.492**	**0,45**	**10,09**	**1.427.316.066**	**1.313.571.300**	**0,45**	**9,784**	**1.499.583.321**	**1.329.812.564**	**0,44**	**9,40**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**1.347.165.634**	**1.289.400.492**	**0,45**	**10,09**	**1.427.316.066**	**1.313.571.300**	**0,45**	**9,784**	**1.499.583.321**	**1.329.812.564**	**0,44**	**9,40**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**7.103.940**	**6.799.329**	**0,00**	**0,05**	**492.436.839**	**453.193.875**	**0,15**	**3,375**	**483.496.538**	**428.758.951**	**0,14**	**3,03**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**84.278.178**	**80.664.413**	**0,03**	**0,63**	**574.088.506**	**528.338.609**	**0,18**	**3,935**	**569.077.434**	**504.651.066**	**0,17**	**3,57**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	181.861.182	174.063.153	0,06	1,36	194.427.790	178.933.574	0,06	1,333	207.862.750	184.330.202	0,06	1,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	461.694.270	441.897.273	0,15	3,46	502.980.374	462.897.181	0,16	3,448	488.275.077	432.996.502	0,14	3,06
Dívida Pública Consolidada (DC)	**5.577.967.349**	**5.338.789.576**	**1,86**	**41,77**	**6.361.704.887**	**5.854.731.939**	**1,98**	**43,607**	**7.163.880.361**	**6.352.843.471**	**2,09**	**44,91**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**4.559.270.505**	**4.363.773.455**	**1,52**	**34,14**	**5.444.877.728**	**5.010.967.988**	**1,70**	**37,322**	**6.338.735.918**	**5.621.115.242**	**1,85**	**39,74**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**(1.034.872.914)**	**(990.498.578)**	**-0,35**	**-7,75**	**(885.607.223)**	**(815.031.974)**	**-0,28**	**-6,070**	**(893.858.190)**	**(792.662.758)**	**-0,26**	**(5,60)**

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CEPLA-SEFIN, Data de Emissão: 03/04/2025 e hora da emissão: 09:44:05

NOTA: 1. A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 3201 3700

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 39

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 40

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
Taxa de Juros SELIC (%a.a.)	12,50	10,50	10,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	4,48%	4,00%	3,78%

R$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB Ceará nominal	299.648.931.379	320.547.646.449	342.644.277.910
Receita Corrente Líquida - RCL	13.354.062.657	14.588.742.119	15.950.312.216

2.2. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O objetivo do demonstrativo é comparar as metas estabelecidas no exercício financeiro, do segundo ano anterior ao de referência da LDO, com os resultados alcançados.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	11.602.227.431	0,00%	101,43	12.172.204.385	0,00	106,42	569.976.953	4,91
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.789.695.755	0,00%	94,33	11.449.626.088	0,00	100,10	659.930.333	6,12
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	11.602.227.431	0,00%	101,43	12.067.707.909	0,00	105,50	465.480.477	4,01
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	10.620.588.920	0,00%	92,85	11.304.472.551	0,00	98,83	683.883.630	6,44
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.269.538.795	0,00%	11,10	1.274.820.193	0,00	11,15	5.281.398	0,42
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.262.212.621	0,00%	11,03	1.268.249.524	0,00	11,09	6.036.903	0,48
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.269.538.795	0,00%	11,10	1.193.267.881	0,00	10,43	(76.270.914)	-6,01
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.269.538.795	0,00%	11,10	1.193.267.881	0,00	10,43	(76.270.914)	-6,01
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	169.106.834	0,00%	1,48	145.153.537	0,00	1,27	(23.953.297)	-14,16
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	161.780.660	0,00%	1.41	220.135.180	0,00	1.92	58.354.520	36,07
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.739.179.354	0,00%	32,69	4.658.074.778	0,00	40,72	918.895.425	24,57
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.665.549.217	0,00%	23,30	3.974.941.614	0,00	34,75	1.309.392.396	49,12
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(149.974.044)	0,00%	-1,31	(1.490.069.942)	0,00	-13,03	(1.340.095.897)	893,55

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CEPLA-SEFIN, Data de Emissão: 03/04/2025 e hora da emissão: 09:44:05
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Ceará nominal	235.547.456.761	257.603.561.681
Receita Corrente Líquida - RCL	10.715.812.231	11.438.382.522

Ressalta-se que as metas previstas foram informadas de acordo com o MDF 13ª edição e consoante os demonstrativos publicados na LDO 2024.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 41

2.2.1. Cenário Macroeconômico

2.2.2.1. A Economia Mundial

O cenário global no início de 2025 é marcado por um ambiente de ajustes econômicos em meio a desafios estruturais e conjunturais. Apesar da redução das pressões inflacionárias globais observadas ao longo de 2024, o combate à inflação e a estabilização das economias continuam no centro das estratégias econômicas das principais potências mundiais.

O arrefecimento da inflação global, deverá fechar, segundo Fundo Monetário Internacional (FMI), em 5,8% no exercício de 2024, permitindo que bancos centrais em economias avançadas iniciassem um ciclo de flexibilização monetária moderada, com cortes pontuais nas taxas de juros. Nos EUA, o Federal Reserve encerrou o ano com uma taxa básica de 4,5%, enquanto o Banco Central Europeu (BCE) ajustou sua política para 3,75%. No entanto, as taxas de juros permanecem elevadas em relação às médias históricas, pressionando o custo do crédito e inibindo um crescimento econômico mais robusto.

A recuperação econômica é desigual entre regiões. Enquanto economias asiáticas, lideradas pela China e pela Índia, apresentam crescimento sólido, com taxas de 4,9% e 6,7% respectivamente, economias desenvolvidas lutam contra desacelerações e desafios fiscais. A guerra na Ucrânia continua impactando a segurança energética europeia, mas medidas de transição para energias renováveis mostraram avanços significativos em 2024. Já a escalada das tensões no Oriente Médio, incluindo os desdobramentos do conflito entre Israel e Hamas, gerou nova volatilidade nos preços do petróleo, que chegaram a picos de US$ 92 por barril, antes de estabilizarem em torno de US$ 80.

O comércio internacional também enfrenta obstáculos. A manutenção de disputas comerciais entre os EUA e a China e a reorganização de cadeias produtivas, buscando menor dependência de determinados países, elevam os custos de produção em setores estratégicos como semicondutores e energia verde.

Para 2025, o FMI projeta um crescimento global de 3,2%, com destaque para mercados emergentes que, apesar das condições financeiras adversas, demonstram resiliência impulsionada por consumo interno e investimentos estrangeiros. O desafio global permanece na reconciliação entre políticas monetárias menos restritivas e estratégias fiscais sustentáveis, enquanto se promove a inclusão econômica e a transição energética.

2.2.2.2. A Economia Brasileira

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 42

No início de 2025, a economia brasileira depara-se com um cenário desafiador, caracterizado pela elevação da taxa básica de juros. Após um período de crescimento moderado em 2024, quando o PIB registrou uma expansão de aproximadamente 3,5%, o panorama econômico revela incertezas ocasionadas pela escalada inflacionária e pela necessidade de adoção de medidas monetárias mais restritivas. A taxa Selic, que encerrou 2024 em 12,25%, apresenta tendência de alta e, conforme projeções do Boletim Focus, pode alcançar 15%. Esse movimento reflete os esforços do Banco Central para controlar pressões inflacionárias persistentes. Tal elevação tem impactos significativos sobre o crédito, podendo gerar desaceleração da atividade econômica e impondo novos desafios tanto às empresas quanto aos consumidores, ao mesmo tempo em que o governo enfrenta a difícil tarefa de equilibrar as metas fiscais e preservar a confiança dos mercados.

A inflação medida pelo IPCA fechou 2024 em 4,83%, pouco acima do limite superior da meta estipulada, com destaque para uma maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais positivo. Em função da materialização de riscos, o Comitê de Política Monetária (Copom) avaliou que o cenário se mostra menos incerto e mais adverso. Persiste, no entanto, uma assimetria altista no balanço de riscos para os cenários prospectivos para a inflação.

A política fiscal permaneceu como tema central em 2024, evidenciando o esforço do Governo Federal para equilibrar, conferir maior previsibilidade e disciplinar as contas públicas. Entretanto, a percepção dos agentes econômicos em relação ao recente anúncio fiscal impactou, de maneira significativa, os preços de ativos e as expectativas de mercado, especialmente no que diz respeito ao prêmio de risco, às projeções de inflação e à taxa de câmbio.

De fato, as expectativas inflacionárias, medidas por diversos instrumentos e provenientes de diferentes grupos de agentes, apresentaram elevação em todos os horizontes, sinalizando uma desancoragem adicional. Observa-se que tanto o prêmio de inflação derivado dos instrumentos financeiros quanto as expectativas de inflação registraram alta no período, agravando o cenário inflacionário. Esse contexto demanda uma política monetária mais contracionista.

Outro destaque foi o impacto inicial da Reforma Tributária, cuja primeira fase entrou em vigor no início de 2025. A unificação de impostos sobre consumo (com a criação do IBS e CBS) trouxe uma expectativa de simplificação tributária e de maior competitividade para o ambiente

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 43

de negócios. No entanto, setores intensivos em mão de obra, como serviços, ainda demonstram preocupações com o aumento da carga tributária no curto prazo.

Em 2025, o desafio será manter o crescimento econômico enquanto se busca uma transição para uma economia mais produtiva e sustentável. Acelerar a implementação de políticas voltadas à inovação tecnológica, energia renovável e capacitação da força de trabalho será fundamental para colocar o Brasil em uma trajetória de crescimento inclusivo e de longo prazo.

2.3. Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Conforme o MDF, o objeto do Demonstrativo é dar transparência sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes ao ano de elaboração da LDO, devendo vir acompanhado de memória de cálculo e análise de parâmetros para os valores apresentados nas metas, a fim de que seja possível uma melhor avaliação da política fiscal do ente.

Para possibilitar um comparativo entre os anos apresentados, os valores de todos os exercícios foram informados conforme metodologia do MDF 14ª edição, desconsiderando os valores fixados na época da publicação da LDO.

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais R$ 1,00

Para cálculo da Receita Primária	PREVISÃO - METODOLOGIA MDF 14ª EDIÇÃO					
Especificações	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**9.297.896.697**	**10.884.021.922**	**11.994.859.381**	**13.513.516.931**	**14.764.261.048**	**16.143.511.276**
Receita Tributária	2.749.655.891	3.190.945.015	3.612.314.351	3.916.362.825	4.110.531.714	4.301.830.959
Contribuições	254.505.170	228.214.786	238.267.234	256.666.297	266.162.950	276.010.979
Receita Patrimonial	129.818.317	417.858.812	362.571.746	332.429.555	355.400.438	379.958.608
Aplicações Financeiras (II)	58.166.443	174.277.984	205.103.584	167.661.603	179.247.020	191.632.989
Outras Receitas Patrimoniais	71.651.874	243.580.828	157.468.162	164.767.952	176.153.418	188.325.619
Transferências Correntes	5.710.859.408	6.498.164.761	7.132.424.844	8.365.312.978	9.307.517.486	10.368.245.886
Demais Receitas Correntes	453.057.911	548.838.548	649.281.206	642.745.276	724.648.461	817.464.844
Outras Receitas Financeiras (III)	1.207	3.671	15.832	31.845	36.651	42.181
Receitas Correntes Restantes	453.056.704	548.834.877	649.265.374	642.713.431	724.611.811	817.422.663
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**9.239.729.047**	**10.709.740.267**	**11.789.739.965**	**13.345.823.483**	**14.584.977.378**	**15.951.836.106**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (FONTES RPPS) (V)	**912.688.125**	**1.262.212.621**	**1.391.436.339**	**1.424.339.873**	**1.508.967.733**	**1.585.164.216**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**2.296.608**	**7.326.174**	**7.314.423**	**7.510.110**	**8.029.058**	**8.583.866**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 44

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**526.375.919**	**718.205.509**	**973.407.180**	**771.803.017**	**318.200.355**	**319.439.894**
Operações de Crédito (VIII)	410.618.155	638.063.121	925.050.220	740.272.212	285.408.318	285.408.318
Amortização de Empréstimos (IX)	138.943	186.900	1.581.449	2.430.060	2.527.262	2.622.793
Alienação de Bens	183.977	4.287.808	330.324	13.749.642	14.299.628	14.840.153
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-			-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-			-	-	-
Outras Alienações de Bens	183.977	4.287.808	330.324	13.749.642	14.299.628	14.840.153
Transferências de Capital	115.434.844	65.667.680	46.445.188	15.351.103	15.965.147	16.568.630
Convênios	81.117.401	55.263.684	42.770.180	7.779.362	8.090.536	8.396.358
Outras Transferências de Capital	34.317.442	10.403.996	3.675.008	7.571.741	7.874.611	8.172.271
Outras Receitas de Capital	-	10.000.000	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-			-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	10.000.000	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**115.618.821**	**79.955.488**	**46.775.512**	**29.100.745**	**30.264.775**	**31.408.783**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	10.268.035.992	12.051.908.375	13.227.951.816	14.799.264.100	16.124.209.886	17.568.409.105
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	9.355.347.868	10.789.695.755	11.836.515.476	13.374.924.228	14.615.242.152	15.983.244.889

Para cálculo da Despesa Primária	PREVISÃO - METODOLOGIA MDF 14ª EDIÇÃO					
Especificações	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**8.785.555.030**	**10.170.473.932**	**11.323.839.513**	**2.763.259.512**	**3.448.568.449**	**14.754.872.891**
Pessoal e Encargos Sociais	4.694.139.731	5.400.849.216	6.049.732.615	6.298.008.502	6.671.660.818	7.010.039.061
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	112.853.657	395.342.199	428.657.304	429.722.888	468.150.013	454.463.028
Outras Despesas Correntes	3.978.561.642	4.374.282.517	4.845.449.594	6.035.528.123	6.308.757.618	7.290.370.802
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**8.672.701.373**	**9.775.131.733**	**10.895.182.209**	**12.333.536.624**	**12.980.418.436**	**14.300.409.863**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	912.819.128	1.269.538.795	1.398.750.762	1.347.165.634	1.427.316.066	1.499.583.321
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**803.408.558**	**1.210.334.563**	**1.336.911.983**	**1.492.060.436**	**1.603.892.954**	**1.678.078.279**
Investimentos	776.673.970	1.006.876.123	1.174.604.627	1.004.283.664	1.112.386.878	1.169.338.487
(-) Programas Estruturantes financiados com recursos de Operação de Crédito[1]	(205.309.077)	(191.418.936)	(277.515.066)	-	-	-
Inversões Financeiras	423.354	3.689.551	14.228.028	19.032.418	19.793.715	20.541.917

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 45

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	423.354	3.689.551	14.228.028	19.032.418	19.793.715	20.541.917
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	**231.620.312**	**391.187.825**	**425.594.394**	**468.744.354**	**471.712.362**	**488.197.874**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**571.364.892**	**815.457.187**	**897.089.561**	**1.004.283.664**	**1.112.386.878**	**1.169.338.487**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000
RESTOS A PAGAR DE DESPESA PRIMÁRIA (XXX)	-	-		-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-		-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	-	-		-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	10.186.885.393	11.890.127.715	13.221.022.532	14.714.985.922	15.550.121.379	16.999.331.671
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)	9.274.066.265	10.620.588.920	11.822.271.769	13.367.820.288	14.122.805.313	15.499.748.351

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	81.150.600	161.780.660	6.929.284	84.278.178	574.088.506	569.077.434
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	81.281.603	169.106.834	14.243.707	7.103.940	492.436.839	483.496.538

Para cálculo da Dívida Consolidada - DC

	PREVISÃO - METODOLOGIA MDF 14ª EDIÇÃO					
Especificações	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Saldo Inicial	3.164.490.463	3.057.894.221	4.241.604.471	4.178.360.029	5.577.967.349	6.361.704.887
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)		-	-	-	-	-
Operações de Crédito (k)	410.618.155	638.063.121	925.050.220	740.272.212	285.408.318	285.408.318
Amortização da Dívida (l)	(231.620.312)	(186.900)	425.594.394	468.744.354	471.712.362	488.197.874
Amortização Adiantamento Folha (m)	(67.400.000)	(64.427.130)	(30.000.000)	-	-	-
Venda Folha (n)		150.000.000		-	-	-
Precatórios Judiciais (o)	144.538.759	(42.163.957)	73.314.072	190.590.754	26.616.858	28.569.282
Dívida Consolidada (j+k+l+m+n+o)	3.420.627.065	3.739.179.354	5.635.563.157	5.577.967.349	6.361.704.887	7.163.880.361

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

Especificações	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Dívida Pública Consolidada	3.420.627.065	3.739.179.354	5.635.563.157	5.577.967.349	6.361.704.887	7.163.880.361
Deduções	905.051.892	1.073.630.136	2.111.165.566	1.018.696.844	916.827.159	825.144.443
Disponibilidade de Caixa	905.051.892	1.073.630.136	2.111.165.566	1.018.696.844	916.827.159	825.144.443

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 46

Dívida Consolidada Líquida	2.515.575.173	2.665.549.217	3.524.397.591	4.559.270.505	5.444.877.728	6.338.735.918
Resultado Nominal (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	(103.290.349)	(149.974.044)	(858.848.374)	(1.034.872.914)	(885.607.223)	(893.858.190)

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.824.272.616	11.602.227.431	18,10	12.968.266.561	0,12	14.285.319.948	0,10	15.082.461.403	0,06	16.462.951.170	0,09
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.355.347.868	10.789.695.755	15,33	11.836.515.476	0,10	13.374.924.228	0,13	14.615.242.152	0,09	15.983.244.889	0,09
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.824.272.665	11.602.227.431	18,10	12.968.266.561	0,12	14.285.319.948	0,10	15.082.461.403	0,06	16.462.951.170	0,09
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	9.274.066.265	10.620.588.920	14,52	11.822.271.769	0,11	13.367.820.288	0,13	14.122.805.313	0,06	15.499.748.351	0,10
Receita Total (COM FONTES RPPS)	914.984.732	1.269.538.795	38,75	1.398.750.762	0,10	1.431.849.982	0,02	1.516.996.791	0,06	1.593.748.082	0,05
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	912.688.125	1.262.212.621	38,30	1.391.436.339	0,10	1.424.339.873	0,02	1.508.967.733	0,06	1.585.164.216	0,05
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	912.819.128	1.269.538.795	39,08	1.398.750.762	0,10	1.347.165.634	-0,04	1.427.316.066	0,06	1.499.583.321	0,05
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	912.819.128	1.269.538.795	39,08	1.398.750.762	0,10	1.347.165.634	-0,04	1.427.316.066	0,06	1.499.583.321	0,05
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	81.281.603	169.106.834	108,05	14.243.707	-0,92	7.103.940	-0,50	492.436.839	68,32	483.496.538	-0,02
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	81.150.600	161.780.660	99,36	6.929.284	-0,96	84.278.178	11,16	574.088.506	5,81	569.077.434	-0,01
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.420.627.065	3.739.179.354	9,31	5.635.563.157	0,51	5.577.967.349	-0,01	6.361.704.887	0,14	7.163.880.361	0,13
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.515.575.173	2.665.549.217	5,96	3.524.397.591	0,32	4.559.270.505	0,29	5.444.877.728	0,19	6.338.735.918	0,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(103.290.349)	(149.974.044)	45,20	(858.848.374)	4,73	1.034.872.914)	0,20	(885.607.223)	-0,14	893.858.190)	0,01

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 3201 3700

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 47

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	10.881.696.213	12.258.913.504	12,66	12.968.266.561	0,06	14.925.302.281	0,15	16.388.481.901	0,10	18.564.696.755	0,13
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.362.299.322	11.400.392.534	10,02	11.836.515.476	0,04	13.974.120.833	0,18	15.880.805.201	0,14	18.023.748.687	0,13
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	10.881.696.268	12.258.913.504	12,66	12.968.266.561	0,06	14.925.302.281	0,15	16.388.481.901	0,10	18.564.696.755	0,13
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	10.272.269.073	11.221.714.253	9,24	11.822.271.769	0,05	13.966.698.637	0,18	15.345.727.271	0,10	17.478.526.477	0,14
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.013.467.998	1.341.394.691	32,36	1.398.750.762	0,04	1.495.996.862	0,07	1.648.356.577	0,10	1.797.214.214	0,09
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.010.924.198	1.333.653.855	31,92	1.391.436.339	0,04	1.488.150.299	0,07	1.639.632.267	0,10	1.787.534.487	0,09
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.011.069.301	1.341.394.691	32,67	1.398.750.762	0,04	1.407.518.654	0,01	1.550.910.219	0,10	1.691.027.892	0,09
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.011.069.301	1.341.394.691	32,67	1.398.750.762	0,04	1.407.518.654	0,01	1.550.910.219	0,10	1.691.027.892	0,09
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	90.030.249	178.678.281	98,46	14.243.707	-0,92	7.422.196	-0,48	535.077.930	71,09	545.222.210	0,02
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	89.885.145	170.937.446	90,17	6.929.284	-0,96	88.053.841	11,71	623.799.978	6,08	641.728.806	0,03
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.788.802.086	3.950.816.905	4,28	5.635.563.157	0,43	5.827.860.286	0,03	6.912.577.637	0,19	8.078.458.420	0,17
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.786.336.038	2.816.419.303	1,08	3.524.397.591	0,25	4.763.525.824	0,35	5.916.360.580	0,24	7.147.971.765	0,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(114.407.880)	(158.462.575)	38,51	(858.848.374)	4,42	1.081.235.221)	0,26	962.293.723)	-0,11	1.007.972.755)	0,05

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CEPLA-SEFIN, Data de Emissão: 03/04/2025 e hora da emissão: 09:44:05

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.: 48

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 49

Política Fiscal

O Município de Fortaleza obteve a classificação final "C" na avaliação da Capacidade de Pagamento (CAPAG), mecanismo de aferição da situação Fiscal e do Risco de Crédito utilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Com esse resultado, o município de Fortaleza não pode contratar novas operações de crédito com a garantia da união.

Com a disponibilidade de caixa reduzida no início de 2025, a Prefeitura estabeleceu medidas obrigatórias de contenção de gastos e racionalização administrativa da administração direta e indireta, conforme Decreto nº 16.199, de 16 de janeiro de 2025.

Com isso, o nível de investimento no decorrer de 2025 deve ficar abaixo da média dos últimos exercícios, devendo crescer em 2026.

Projeta-se que no início de 2026 a Prefeitura consiga retomar a nota da CAPAG "B+", que será possível com uma poupança corrente em torno de 92,85% ao final de 2025, por meio das medidas de ajustes, promovendo o aumento da receita corrente e um controle na execução das despesas.

O propósito do atingimento de todas as metas estabelecidas é readquirir a capacidade de tomar crédito e impulsionar os investimentos no sentido de atender de maneira mais rápida as demandas sociais em todos os níveis.

2.4. Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Conforme estabelecido no inciso III do § 2º do art. 4º da LRF, deverá integrar o Anexo de Metas Fiscais a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	800.000	(0,00)	800.000,00	(0,00)	-	-
Reservas	19.654.325	(0,09)	19.654.325,09	(0,09)	-	-
Resultado Acumulado	(22.150.281.738)	100,09	(20.854.574.107)	100,10	2.192.247.065	100,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 50

TOTAL	(22.129.827.413)	100,00	(20.834.119.782)	100,00	2.192.247.065	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	15.419.617	6,54	15.419.616,76	15,03	-	-
Resultado Acumulado	220.183.363	93,46	87.180.510	84,97	66.880.612	100,00
TOTAL	235.602.980	100,00	102.600.127	100,00	66.880.612	100,00

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CEPLA-SEFIN, Data de Emissão: 03/04/2025 e hora da emissão: 09:44:05

O Patrimônio Líquido da Prefeitura Municipal de Fortaleza até o exercício de 2015 apresentava-se superavitário, onde demonstrava-se o resultado acumulado de R$ 2.214.377.112,97. Em 2016, com a aplicação das normas pertinentes ao RPPS, o município reconheceu as Provisões Matemáticas Previdenciárias (PMP), que são "passivos de prazo ou de valor incertos relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos segurados". (IPC 14/2022).

Tais provisões são apresentadas em relatórios de avaliação atuarial do RPPS, revisados anualmente, e se baseiam na diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF): PMP = VABF – VACF.

Os regimes previdenciários apresentam resultados deficitários, uma vez que as contribuições futuras a receber são insuficientes para cobrir os benefícios futuros a conceder aos segurados, logo o Ente reconhece a provisão enquanto responsável pelo déficit, que pode ser entendido como a obrigação de arcar com os benefícios dos segurados que não conseguirão ser arcados pelo próprio RPPS.

Desta forma, em 2016, o município evidenciou a PMP, resultando num Patrimônio Líquido deficitário de R$ 6.596.845.571,61. Com as revisões anuais, de 2017 a 2024, o resultado do PMP apurado passou de R$ 9.130.845.314,83 para R$ 24.001.521.960,80, apurando assim em 2024 um Patrimônio Líquido Deficitário de R$ 22.129.827.412,90.

Importante ressaltar que em 2022 foi realizada a reversão da PMP do Plano de Custeio Previdenciário em decorrência da Lei Complementar nº 298, de 26 de abril de 2021, que instituiu o Plano de Custeio Previdenciário, para segurados ativos que ingressaram no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2022, e o Plano de Custeio Financeiro, para os segurados ativos que ingressaram até 31 de dezembro de 2021. Dessa forma, o município de Fortaleza teve sua massa de segurados segregada em dois fundos distintos e, com base nas Instruções de Procedimentos Contábeis

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 51

14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, os lançamentos contábeis da provisão atuarial do RPPS que constavam nas contas do Plano Previdenciário naquele exercício foram migrados para as contas de projeção atuarial do Plano Financeiro de acordo com os valores atualizados da projeção.

2.5. Demonstrativo V – Origem e Aplicação Dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Este Demonstrativo apresenta o valor arrecadado com receita de alienação de ativos, bem como seus rendimentos e o valor da despesa executada (despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados) nos três exercícios anteriores ao ano de elaboração da LDO.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**12.760.721**	**996.065**	**3.205.841**
Alienação de Bens Móveis	778.946	110.750	-
Alienação de Bens Imóveis	11.676.165	196.779	3.052.989
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	305.609	688.535	152.852

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**12.461.841**	**5.700.776**	**4.023.400**
DESPESAS DE CAPITAL	12.461.841	**5.700.776**	**4.023.400**
Investimentos	12.461.841	4.700.776	4.023.400
Inversões Financeiras	-	1.000.000	
Amortização da Dívida	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 52

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-5.223.392	-5.522.271	-817.559

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CEPLA-SEFIN, Data de Emissão: 03/04/2025 e hora da emissão: 09:44:05

No exercício de 2024 sete bens imóveis municipais foram objeto de alienação direta e permuta ao ocupante, gerando uma receita de R$ 11.676.165. No mesmo exercício ocorreu um leilão de bens móveis, no valor de R$ 778.946. Com os rendimentos das aplicações financeiras, no valor de R$ 305.841, a receita de alienação de bens totalizou R$ 12.760.721.

Cabe destacar que seis unidades orçamentárias executaram despesas com recursos de alienação de bens, totalizando a despesa empenhada em R$ 12.461.841.

R$ 1,00

DESPESA / UNIDADE / OBJETO	VALOR
18101 - SEPOG	**310.000**
INDENIZAÇÕES PARA DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS	310.000
19201 - AMC	**59.996**
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.213
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.783
24902 - FME-INFRA	**1.997.600**
OBRAS EM ANDAMENTO EM BENS DE USO ESPECIAL	1.997.600
25902 - FMS-INFRA	**1.412.751**
OBRAS EM ANDAMENTO EM BENS DE USO ESPECIAL	1.412.751
27101 - SEINF	**8.481.494**
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2.970.000
OBRAS EM ANDAMENTO EM BENS DE USO COMUM	4.037.565
OBRAS EM ANDAMENTO EM BENS DE USO ESPECIAL	1.473.929
31901 - FMAS	**200.000**
INDENIZAÇÕES PARA DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS	200.000
Total Geral	12.461.841

Salienta-se que o saldo financeiro negativo de R$ 1.553.627, no ano de 2023, ocorreu em razão de o demonstrativo apresentar apenas 3 exercícios, desconsiderando os saldos anteriores a 2022. Ressalta-se, contudo, que a disponibilidade de caixa líquida, ao final de 2024, dos recursos de alienação de ativos, foi de R$ 2.850.334, conforme Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente ao 3º quadrimestre de 2024.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 53

2.6 Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Conforme o MDF, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência sobre a situação financeira e atuarial do RPPS, orientando a elaboração da LOA, tendo como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.844.893,47	54.642.478,11	81.338.421,53
Receita de Contribuições dos Segurados	1.638.646,65	22.619.869,38	32.912.766,57
Ativo	1.638.646,65	22.619.869,38	32.912.766,57
Inativo			-
Pensionista			-
Receita de Contribuições Patronais	2.071.823,99	28.938.941,77	42.667.091,87
Ativo	2.071.823,99	28.938.941,77	42.667.091,87
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	134.422,83	3.083.666,96	5.758.563,09
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	134.422,83	3.083.666,96	5.758.563,09
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.844.893,47	54.642.478,11	81.338.421,53

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias			-
Pensões por Morte			-
Outras Despesas Previdenciárias	55.000,00	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			-
Demais Despesas Previdenciárias	55.000,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.000,00	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.789.893,47	54.642.478,11	81.338.421,53

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR			-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.812.277,67	58.149.638,33	107.202.226,27
Investimentos e Aplicações			32.285.833,59
Outro Bens e Direitos	-		-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	999.445.534,37	1.083.451.036,51	1.156.649.923,54
Receita de Contribuições dos Segurados	404.004.414,06	428.519.597,99	451.257.068,82
Ativo	404.004.414,06	428.519.597,99	451.257.068,82
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	586.871.521,73	648.696.759,73	699.876.742,77
Ativo	586.871.521,73	648.696.759,73	699.876.742,77
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	5.854.623,39	2.324.004,98	665.929,77
Receitas Imobiliárias		-	
Receitas de Valores Mobiliários	5.821.657,83	2.293.276,42	633.744,99
Outras Receitas Patrimoniais	32.965,56	30.728,56	32.184,78
Receita de Serviços	319,35		
Outras Receitas Correntes	2.714.655,84	3.910.673,81	4.850.182,18
Compensação Financeira entre os regimes	2.331.057,36	3.688.541,18	4.061.787,17
Demais Receitas Correntes	383.598,48	222.132,63	788.395,01
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 55

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**999.445.534,37**	**1.083.451.036,51**	**1.156.649.923,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	1.248.644.555,40	1.353.749.292,25	1.467.557.641,46
Aposentadorias	1.090.077.455,46	1.176.630.885,98	1.271.936.151,97
Pensões por Morte	158.567.099,94	177.118.406,27	195.621.489,49
Outras Despesas Previdenciárias	23.065.643,72	306.255,36	179.742,56
Compensação Financeira entre os Regimes		229.961,63	94.174,71
Demais Despesas Previdenciárias	23.065.643,72	76.293,73	85.567,85
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**1.271.710.199,12**	**1.354.055.547,61**	**1.467.737.384,02**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**(272.264.664,75)**	**(270.604.511,10)**	**(311.087.460,48)**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	183.590.305,18	244.032.484,40	310.204.191,18
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.441.491,72	14.240.597,83	3.808.633,63
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos	321.915,93	659.950,39	322.111,90

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	23.184.172,16	27.965.131,12	36.831.848,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**23.184.172,16**	**27.965.131,12**	**36.831.848,02**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	20.041.855,37	27.678.594,53	41.383.759,28
Pessoal e Encargos Sociais	5.057.909,29	5.310.683,74	5.898.830,53
Demais Despesas Correntes	14.983.946,08	22.367.910,79	35.484.928,75
Despesas de Capital (XIV)	281.328,28	1.186,25	46.509,09
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**20.323.183,65**	**27.679.780,78**	**41.430.268,37**

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fls.: 56

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	2.860.988,51	285.350,34	(4.598.420,35)

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.305.787,85	3.493.114,27	4.277.914,40
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		-	-

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN, Data de Emissão: 10/01/2025 e hora da emissão: 09:46:01

NOTAS:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 O resultado financeiro é deficitário e constam as despesas executadas na fonte de recurso do Plano Financeiro e na fonte do tesouro municipal oriundas dos aportes financeiros realizados para cobertura do déficit.

4 Publicado em 30 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	54.642.478,11	-	54.642.478,11	58.149.638,33
2024	66.072.910,64	2.088.289,83	63.984.620,81	122.134.259,14
2025	199.963.552,86	6.682.164,26	193.281.388,60	315.415.647,74
2026	226.858.600,31	7.785.370,48	219.073.229,83	534.488.877,57
2027	259.760.026,32	9.681.755,85	250.078.270,47	784.567.148,04

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 57

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2028	289.506.989,36	11.375.558,45	278.131.430,91	1.062.698.578,95
2029	323.306.550,47	13.300.540,59	310.006.009,88	1.372.704.588,83
2030	357.966.462,09	15.356.701,70	342.609.760,39	1.715.314.349,22
2031	396.581.479,23	17.655.082,38	378.926.396,85	2.094.240.746,07
2032	434.150.515,54	20.043.544,28	414.106.971,26	2.508.347.717,33
2033	476.649.467,11	22.842.421,61	453.807.045,50	2.962.154.762,83
2034	513.824.037,70	30.548.075,66	483.275.962,04	3.445.430.724,87
2035	557.920.221,58	35.530.354,91	522.389.866,67	3.967.820.591,54
2036	603.318.472,93	40.975.295,57	562.343.177,36	4.530.163.768,90
2037	652.366.544,37	50.821.297,94	601.545.246,43	5.131.709.015,33
2038	704.241.336,77	71.206.066,94	633.035.269,83	5.764.744.285,16
2039	756.736.542,01	88.690.895,14	668.045.646,87	6.432.789.932,03
2040	810.721.164,16	107.709.306,65	703.011.857,51	7.135.801.789,54
2041	867.092.462,47	126.602.565,28	740.489.897,19	7.876.291.686,73
2042	925.432.454,67	146.276.703,93	779.155.750,74	8.655.447.437,47
2043	984.054.599,72	163.439.098,74	820.615.500,98	9.476.062.938,45
2044	1.045.053.258,20	182.402.866,06	862.650.392,14	10.338.713.330,59
2045	1.107.750.215,03	206.858.573,33	900.891.641,70	11.239.604.972,29
2046	1.172.523.213,82	236.553.372,97	935.969.840,85	12.175.574.813,14
2047	1.236.163.202,81	258.415.203,32	977.747.999,49	13.153.322.812,63
2048	1.306.100.557,83	314.533.621,55	991.566.936,28	14.144.889.748,91
2049	1.381.375.427,52	413.578.426,42	967.797.001,10	15.112.686.750,01
2050	1.444.834.697,37	459.477.957,91	985.356.739,46	16.098.043.489,47
2051	1.509.055.461,12	502.303.133,32	1.006.752.327,80	17.104.795.817,27
2052	1.572.822.508,56	543.628.953,87	1.029.193.554,69	18.133.989.371,96
2053	1.636.739.698,13	587.671.940,94	1.049.067.757,19	19.183.057.129,15
2054	1.701.573.327,69	642.320.899,99	1.059.252.427,70	20.242.309.556,85
2055	1.766.560.479,38	696.530.097,07	1.070.030.382,31	21.312.339.939,16
2056	1.830.971.901,83	747.976.950,01	1.082.994.951,82	22.395.334.890,98
2057	1.895.573.028,78	801.423.475,03	1.094.149.553,75	23.489.484.444,73
2058	1.960.321.935,70	851.734.017,49	1.108.587.918,21	24.598.072.362,94
2059	2.025.807.818,00	903.329.472,13	1.122.478.345,87	25.720.550.708,81
2060	2.092.023.124,34	952.866.259,96	1.139.156.864,38	26.859.707.573,19
2061	2.158.855.513,60	1.002.300.056,08	1.156.555.457,52	28.016.263.030,71
2062	2.228.024.023,70	1.060.541.730,37	1.167.482.293,33	29.183.745.324,04
2063	2.295.661.574,93	1.107.351.207,67	1.188.310.367,26	30.372.055.691,30
2064	2.365.181.054,07	1.157.600.189,40	1.207.580.864,67	31.579.636.555,97
2065	2.438.361.274,13	1.227.201.192,89	1.211.160.081,24	32.790.796.637,21
2066	2.509.351.512,32	1.285.748.190,63	1.223.603.321,69	34.014.399.958,90
2067	2.579.576.381,61	1.332.157.137,84	1.247.419.243,77	35.261.819.202,67
2068	2.653.418.210,39	1.393.162.888,04	1.260.255.322,35	36.522.074.525,02
2069	2.725.742.853,40	1.444.619.611,84	1.281.123.241,56	37.803.197.766,58

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 58

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2070	2.797.803.996,14	1.484.547.695,14	1.313.256.301,00	39.116.454.067,58
2071	2.871.535.735,06	1.523.083.073,23	1.348.452.661,83	40.464.906.729,41
2072	2.951.203.625,75	1.588.395.745,09	1.362.807.880,66	41.827.714.610,07
2073	3.026.049.992,90	1.622.183.939,59	1.403.866.053,31	43.231.580.663,38
2074	3.111.666.841,86	1.707.164.121,53	1.404.502.720,33	44.636.083.383,71
2075	3.188.067.343,00	1.739.913.589,25	1.448.153.753,75	46.084.237.137,46
2076	3.266.519.350,04	1.764.073.910,27	1.502.445.439,77	47.586.682.577,23
2077	3.348.100.880,99	1.790.122.665,54	1.557.978.215,45	49.144.660.792,68
2078	3.432.975.945,23	1.818.163.528,80	1.614.812.416,43	50.759.473.209,11
2079	3.517.780.252,47	1.828.597.996,92	1.689.182.255,55	52.448.655.464,66
2080	3.608.964.783,74	1.852.591.638,89	1.756.373.144,85	54.205.028.609,51
2081	3.702.182.513,57	1.868.839.540,55	1.833.342.973,02	56.038.371.582,53
2082	3.798.707.395,33	1.880.035.941,37	1.918.671.453,96	57.957.043.036,49
2083	3.898.951.541,47	1.881.018.822,76	2.017.932.718,71	59.974.975.755,20
2084	4.005.812.687,75	1.897.014.053,33	2.108.798.634,42	62.083.774.389,62
2085	4.113.974.425,67	1.893.242.833,24	2.220.731.592,43	64.304.505.982,05
2086	4.231.403.396,28	1.908.776.684,44	2.322.626.711,84	66.627.132.693,89
2087	4.351.259.750,06	1.909.426.738,80	2.441.833.011,26	69.068.965.705,15
2088	4.477.699.277,38	1.909.285.862,46	2.568.413.414,92	71.637.379.120,07
2089	4.610.428.427,78	1.909.385.882,50	2.701.042.545,28	74.338.421.665,35
2090	4.750.919.409,41	1.913.568.975,35	2.837.350.434,06	77.175.772.099,41
2091	4.895.467.504,76	1.900.269.224,04	2.995.198.280,72	80.170.970.380,13
2092	5.051.484.963,31	1.905.013.515,68	3.146.471.447,63	83.317.441.827,76
2093	5.213.306.926,59	1.899.890.923,95	3.313.416.002,64	86.630.857.830,40
2094	5.384.017.599,66	1.893.385.775,62	3.490.631.824,04	90.121.489.654,44
2095	5.563.995.667,01	1.887.058.907,22	3.676.936.759,79	93.798.426.414,23
2096	5.756.581.634,82	1.899.043.682,88	3.857.537.951,94	97.655.964.366,17
2097	5.954.071.642,43	1.885.255.909,26	4.068.815.733,17	101.724.780.099,34
2098	6.165.634.201,27	1.887.176.070,85	4.278.458.130,42	106.003.238.229,76

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	1.083.451.036,51	1.354.020.613,03	(270.569.576,52)	17.946.159,15
2024	1.234.443.067,96	1.454.697.288,53	(220.254.220,57)	(202.308.061,42)
2025	1.044.131.151,18	2.080.472.421,43	(1.036.341.270,25)	(1.238.649.331,67)
2026	1.021.238.327,68	2.098.102.943,24	(1.076.864.615,56)	(2.315.513.947,23)
2027	992.083.649,23	2.130.738.178,81	(1.138.654.529,58)	(3.454.168.476,81)
2028	968.014.549,10	2.138.281.678,48	(1.170.267.129,38)	(4.624.435.606,19)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 59

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2029	939.087.387,17	2.157.016.438,93	(1.217.929.051,76)	(5.842.364.657,95)
2030	910.752.008,96	2.167.789.298,17	(1.257.037.289,21)	(7.099.401.947,16)
2031	878.989.097,81	2.185.170.465,86	(1.306.181.368,05)	(8.405.583.315,21)
2032	849.504.476,01	2.188.898.532,18	(1.339.394.056,17)	(9.744.977.371,38)
2033	815.360.630,34	2.204.232.046,33	(1.388.871.415,99)	(11.133.848.787,37)
2034	792.279.542,25	2.174.846.253,16	(1.382.566.710,91)	(12.516.415.498,28)
2035	760.266.014,18	2.172.759.862,82	(1.412.493.848,64)	(13.928.909.346,92)
2036	728.947.255,06	2.163.543.667,84	(1.434.596.412,78)	(15.363.505.759,70)
2037	695.913.136,77	2.156.374.180,44	(1.460.461.043,67)	(16.823.966.803,37)
2038	663.011.843,10	2.144.644.998,20	(1.481.633.155,10)	(18.305.599.958,47)
2039	630.074.852,07	2.129.426.282,02	(1.499.351.429,95)	(19.804.951.388,42)
2040	597.938.138,49	2.107.877.168,70	(1.509.939.030,21)	(21.314.890.418,63)
2041	564.151.501,05	2.089.258.524,77	(1.525.107.023,72)	(22.839.997.442,35)
2042	529.355.705,10	2.071.459.525,91	(1.542.103.820,81)	(24.382.101.263,16)
2043	496.083.498,77	2.046.093.772,67	(1.550.010.273,90)	(25.932.111.537,06)
2044	463.184.696,21	2.017.722.911,16	(1.554.538.214,95)	(27.486.649.752,01)
2045	431.276.800,20	1.984.348.322,72	(1.553.071.522,52)	(29.039.721.274,53)
2046	399.917.259,25	1.948.093.193,77	(1.548.175.934,52)	(30.587.897.209,05)
2047	371.163.987,15	1.902.056.857,56	(1.530.892.870,41)	(32.118.790.079,46)
2048	344.108.747,47	1.849.898.881,97	(1.505.790.134,50)	(33.624.580.213,96)
2049	319.118.705,20	1.790.845.419,40	(1.471.726.714,20)	(35.096.306.928,16)
2050	295.563.825,87	1.727.664.180,53	(1.432.100.354,66)	(36.528.407.282,82)
2051	273.449.559,72	1.660.910.396,83	(1.387.460.837,11)	(37.915.868.119,93)
2052	253.186.743,67	1.589.614.692,38	(1.336.427.948,71)	(39.252.296.068,64)
2053	235.097.531,31	1.513.088.523,13	(1.277.990.991,82)	(40.530.287.060,46)
2054	219.412.409,80	1.430.895.961,02	(1.211.483.551,22)	(41.741.770.611,68)
2055	203.943.230,89	1.351.275.602,48	(1.147.332.371,59)	(42.889.102.983,27)
2056	189.732.901,54	1.270.722.223,17	(1.080.989.321,63)	(43.970.092.304,90)
2057	176.855.825,23	1.189.201.454,72	(1.012.345.629,49)	(44.982.437.934,39)
2058	164.374.370,86	1.110.296.644,63	(945.922.273,77)	(45.928.360.208,16)
2059	152.218.478,49	1.034.397.503,45	(882.179.024,96)	(46.810.539.233,12)
2060	140.870.096,88	959.902.071,15	(819.031.974,27)	(47.629.571.207,39)
2061	130.175.842,93	887.488.448,40	(757.312.605,47)	(48.386.883.812,86)
2062	119.919.128,79	818.036.163,25	(698.117.034,46)	(49.085.000.847,32)
2063	110.138.553,94	751.494.717,18	(641.356.163,24)	(49.726.357.010,56)
2064	100.813.930,23	687.987.114,87	(587.173.184,64)	(50.313.530.195,20)
2065	91.942.995,60	627.554.069,25	(535.611.073,65)	(50.849.141.268,85)
2066	83.526.568,21	570.216.724,30	(486.690.156,09)	(51.335.831.424,94)
2067	75.571.839,20	515.970.684,93	(440.398.845,73)	(51.776.230.270,67)
2068	68.080.491,65	464.823.117,72	(396.742.626,07)	(52.172.972.896,74)
2069	61.048.690,71	416.813.128,97	(355.764.438,26)	(52.528.737.335,00)
2070	54.475.595,53	371.934.977,87	(317.459.382,34)	(52.846.196.717,34)
2071	48.359.659,54	330.178.104,98	(281.818.445,44)	(53.128.015.162,78)
2072	42.696.352,08	291.511.577,06	(248.815.224,98)	(53.376.830.387,76)
2073	37.481.149,25	255.904.506,93	(218.423.357,68)	(53.595.253.745,44)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 60

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2074	32.704.398,44	223.290.990,93	(190.586.592,49)	(53.785.840.337,93)
2075	28.354.601,80	193.592.526,87	(165.237.925,07)	(53.951.078.263,00)
2076	24.417.782,03	166.713.683,94	(142.295.901,91)	(54.093.374.164,91)
2077	20.879.052,25	142.552.821,27	(121.673.769,02)	(54.215.047.933,93)
2078	17.720.598,41	120.988.312,50	(103.267.714,09)	(54.318.315.648,02)
2079	14.922.374,43	101.883.291,92	(86.960.917,49)	(54.405.276.565,51)
2080	12.462.218,96	85.086.451,80	(72.624.232,84)	(54.477.900.798,35)
2081	10.316.716,50	70.437.921,56	(60.121.205,06)	(54.538.022.003,41)
2082	8.463.231,83	57.783.157,95	(49.319.926,12)	(54.587.341.929,53)
2083	6.879.054,28	46.967.102,91	(40.088.048,63)	(54.627.429.978,16)
2084	5.541.119,35	37.832.282,21	(32.291.162,86)	(54.659.721.141,02)
2085	4.425.441,58	30.214.933,85	(25.789.492,27)	(54.685.510.633,29)
2086	3.507.006,70	23.944.271,64	(20.437.264,94)	(54.705.947.898,23)
2087	2.760.638,66	18.848.404,87	(16.087.766,21)	(54.722.035.664,44)
2088	2.161.962,79	14.760.914,01	(12.598.951,22)	(54.734.634.615,66)
2089	1.687.847,46	11.523.866,78	(9.836.019,32)	(54.744.470.634,98)
2090	1.316.379,93	8.987.652,79	(7.671.272,86)	(54.752.141.907,84)
2091	1.027.851,56	7.017.710,26	(5.989.858,70)	(54.758.131.766,54)
2092	805.326,79	5.498.410,77	(4.693.083,98)	(54.762.824.850,52)
2093	634.824,35	4.334.296,47	(3.699.472,12)	(54.766.524.322,64)
2094	504.749,95	3.446.206,70	(2.941.456,75)	(54.769.465.779,39)
2095	405.418,13	2.768.013,54	(2.362.595,41)	(54.771.828.374,80)
2096	329.257,33	2.248.021,62	(1.918.764,29)	(54.773.747.139,09)
2097	270.575,25	1.847.366,70	(1.576.791,45)	(54.775.323.930,54)
2098	225.096,78	1.536.860,03	(1.311.763,25)	(54.776.635.693,79)

Notas:
1 Publicado em 30 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assinaturadigital.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 61

2.7. Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

O art. 4°, § 2°, inciso V, da LRF dispõe que a LDO conterá demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita. Este demonstrativo deverá explanar os critérios para as renúncias de receitas, bem como suas compensações.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Dedução de base de cálculo	FRAPORT (55,60,100)	27.860.966	28.975.404	30.070.675	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
IPTU	Dedução de base de cálculo	Área de Preservação	10.462.554	10.881.056	11.292.360	
Total Dedução da base de cálculo - IPTU			**38.323.519**	**39.856.460**	**41.363.034**	
IPTU	Isenção	PARQFOR - L.C. 205/2015	20.852	21.686	22.505	
IPTU	Isenção	PRODEFOR - L.C. 205/2015	1.069.150	1.111.916	1.153.947	
IPTU	Isenção	Requalificação da Praia de Iracema PF IPTU	17.835	18.549	19.250	
IPTU	Isenção	Requalificação da Praia de Iracema PJ IPTU	107.587	111.891	116.120	
IPTU	Isenção	Aposentado ou Pensionista	681.888	709.164	735.970	
IPTU	Isenção	Associação de Ex-Combatente IPTU	9.974	10.373	10.765	
IPTU	Isenção	Associação de Moradores	2.950	3.068	3.184	
IPTU	Isenção	Centro Não Residencial	4.429.904	4.607.100	4.781.248	
IPTU	Isenção	Centro Residencial	722.775	751.686	780.100	
IPTU	Isenção	Clubes Sociais 100	1.192.508	1.240.209	1.287.088	
IPTU	Isenção	Clubes Sociais 50	847.568	881.471	914.790	
IPTU	Isenção	COHAB	110.009	114.409	118.734	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
IPTU	Isenção	Empregado Público Municipal	35.818	37.251	38.659	
IPTU	Isenção	Ex-Combatente	8.960	9.318	9.671	
IPTU	Isenção	Imóvel Histórico	3.832	3.986	4.136	
IPTU	Isenção	Imóvel Locado ao Município	1.840.319	1.913.932	1.986.279	
IPTU	Isenção	Imóvel Locado ou Cedido à Templo Religioso	642.439	668.137	693.392	
IPTU	Isenção	Invalidez	180.320	187.533	194.621	
IPTU	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida	45.940	47.778	49.584	
IPTU	Isenção	Serviço Família Acolhedora	4.953	5.151	5.346	
IPTU	Isenção	Servidor Público Municipal	16.018.494	16.659.234	17.288.953	
IPTU	Isenção	Teatro	20.537	21.359	22.166	
IPTU	Isenção	Valor Venal	43.405.484	45.141.703	46.848.059	
IPTU	Isenção	Viúva(o)	748.474	778.413	807.837	
Total Isenção - IPTU			**72.168.572**	**75.055.315**	**77.892.405**	

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 62

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ITBI	Isenção	Incentivo Fiscal ao Turismo	236.199	245.647	254.932	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
ITBI	Isenção	Programa Casa Verde e Amarela	6.215	6.464	6.708	
ITBI	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida	6.071.834	6.314.707	6.553.403	
ITBI	Isenção	Servidor Público Municipal	2.671.854	2.778.728	2.883.764	
ITBI	Isenção	Valor Venal	2.574	2.677	2.778	
Total Isenção - ITBI			**8.988.675**	**9.348.222**	**9.701.585**	
ISS	Isenção (empresa)	PARQFOR - L.C. 205/2015	5.550.683	5.772.710	5.990.918	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
ISS	Isenção (empresa)	Requalificação Praia de Iracema - L.C. 260/2018	4.487.183	4.666.670	4.843.070	
ISS	Isenção (empresa)	PRODEFOR - L.C. 205/2015	9.650.824	10.036.857	10.416.250	
ISS	Isenção (empresa)	Setor de Teleatendimento - L.C. 153/2013	7.139.257	7.424.828	7.705.486	
ISS	Isenção (empresa)	Setor de TI - L.C. 340/2022	16.319.779	16.972.570	17.614.133	
Total Isenção empresa - ISS			**43.147.726**	**44.873.635**	**46.569.858**	
ISS	Isenção (autônomos)	Artistas locais	153.973	160.132	166.185	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
ISS	Isenção (autônomos)	Jornaleiros, engraxates, sapateiros remendões e outros artesãos ou artífices	1.180	1.227	1.273	
ISS	Isenção (autônomos)	Os profissionais autônomos, em relação à anuidade do imposto correspondente ao exercício da sua inscrição inicial no Cadastro de Produtores de Bens de Serviços do Município	1.165.416	1.212.032	1.257.847	
ISS	Isenção (autônomos)	Os taxistas e os mototaxistas autônomos, possuidores de um único veículo, que exerçam a profissão pessoalmente	2.632.237	2.737.526	2.841.005	
Total Isenção autônomos - ISS			**3.952.805**	**4.110.918**	**4.266.310**	
TOTAL			**166.581.297**	**173.244.549**	**179.793.193**	

O valor da renúncia de receita está estimativo em R$ 166.581.297 para o exercício de 2026, R$ 173.244.549 para 2027 e R$ 179.793.193 para 2028. Salienta-se que a previsão se refere a benefícios já existentes, uma vez que não há previsão de novos benefícios, e que não afeta o resultado fiscal, pois a estimativa da receita foi realizada considerando as renúncias.

Salienta-se que existem outros benefícios que não se enquadram como Renúncia e estão previstos em R$ 25.454.308 para o exercício de 2026.

OUTROS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS

R$ 1,00

TRIBUTO	DESCONTOS	2026	2027	2028
IPTU	Antecipação de Pagamento (Cota Única)	25.234.655	26.244.041	27.236.066
IPTU	Pagamento Unificado IPTU+TMRSU (*)			
IPTU	Programa Nota Fortaleza	219.653	228.439	237.074
TOTAL IPTU		**25.454.308**	**26.472.480**	**27.473.140**
TOTAL OUTROS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS		**25.454.308**	**26.472.480**	**27.473.140**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 63

2.8. Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O art. 4°, § 2°, inciso V, da LRF dispõe que a LDO conterá o demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – DOCC, sendo apresentado a forma como os valores foram obtidos.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	544.107.952
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**544.107.952**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	**544.107.952**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	37.361.632
Novas DOCC	37.361.632
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**506.746.320**

FONTE: Sistema SIOPFOR, Unidade Responsável: COPLAM-SEPOG, Data de Emissão: 03/04/2025 e hora da emissão: 09:45:06

Para o cálculo do Aumento Permanente da Receita, foi considerado o aumento da Receita Tributária, da Cota Parte do FPM, do ICMS e IPVA (com a dedução do FUNDEB), em comparação com a estimativa destas receitas no exercício de 2025, totalizando R$ 544.107.952.

O valor com as novas despesas obrigatórias de caráter continuado está estimado em R$ 37.361.632, que corresponde a 70 novos equipamentos, gerando uma margem de expansão de R$ 506.746.320.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 64

R$ 1,00

NOVOS EQUIPAMENTOS	QTND	VALOR
CUCA VICENTE PINZÓN	1	12.000.000
ECOPONTO - TIPO 3	34	8.269.152
ESCOLA TEMPO INTEGRAL - EMTI	2	4.962.223
ESCOLA TEMPO PARCIAL - EMTP	2	4.381.186
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	5	4.165.317
ECOPONTO - TIPO 2	8	1.945.683
ECOPONTO - TIPO 1	4	972.841
ECOPONTO - TIPO 4	4	534.413
CONTENTORES SUBTERRANEOS	10	130.817
TOTAL	70	37.361.632

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 65

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJFAASEM
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4246632 e código AJFAASEM
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 14/04/2025